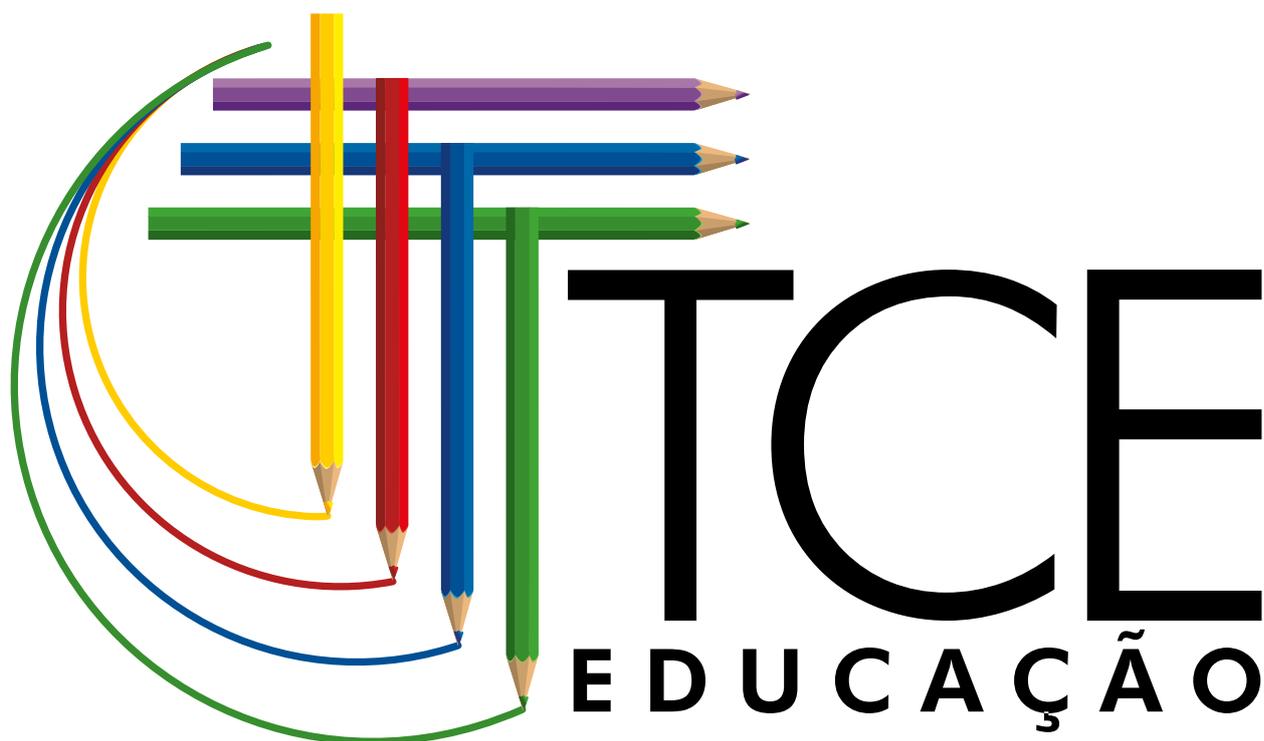


RELATÓRIO DE GESTÃO

Execução do Acordo de Cooperação Técnica
Atricon, MEC, FNDE e IRB no âmbito do TCE/SC







RELATÓRIO DE GESTÃO

Execução do Acordo de Cooperação Técnica
Atricon, MEC, FNDE e IRB no âmbito do TCE/SC

1ª ETAPA

Período 29.04.2016 a 02.03.2019





CONSELHEIROS

- Adircélio de Moraes Ferreira Júnior - Presidente
- Herneus de Nadal - Vice-Presidente
- Wilson Rogério Wan-Dall – Corregedor-Geral
- Luiz Roberto Herbst
- César Filomeno Fontes
- Luiz Eduardo Cherem
- José Nei Alberton Ascari

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

- Gerson dos Santos Sicca – Gestor do Acordo de Cooperação Técnica Atricon, MEC, FNDE e IRB no âmbito do TCE/SC
- Cleber Muniz Gavi
- Sabrina Nunes Iocken

Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe)

- Renato Costa – Coordenador
- Dejair Cesar Tavares
- Gissele Souza de Franceschi Nunes
- Letícia de Campos Velho Martel
- Ricardo Cardoso da Silva

Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca

- Rafael Tachini de Melo – Chefe de Gabinete
- Letícia de Campos Velho Martel
- Luiz Cláudio Viana
- Renato Costa
- Valéria Rocha Lacerda Gruenfeld

Tribunal de Contas de Santa Catarina

Assessoria de Comunicação Social

Coordenação de Publicações

Rua Bulcão Viana, 90, Centro — CEP 88020-160 — Florianópolis/SC
E-mail: publicacoes@tce.sc.gov.br

COORDENAÇÃO EDITORIAL
DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação Social – Coordenação de Publicações
André Gonçalves Martins (DRT/SC 03057 DG)



www.tce.sc.gov.br



[@tce_sc](https://twitter.com/tce_sc)



[/TribContasSC](https://www.youtube.com/TribContasSC)



[\(48\) 99113.2308](https://api.whatsapp.com/send?phone=5548991132308)



TCE SC

SUMÁRIO

TCE Educação: um compromisso com a sociedade	9
1. Plano de ação do controle externo da educação	15
2. Uso da tecnologia da informação na fiscalização e no incentivo à transparência	22
3. Painel de monitoramento das metas dos planos de educação	28
4. Avaliação da execução dos planos municipais de educação	30
5. Educação nas contas do governador e dos prefeitos	32
6. Planejamento das fiscalizações em educação	34
7. Ações de fiscalização	36
8. MMD-TC/QATC-26 (atual QATC-19) – Fiscalização da educação	41
9. Diálogos e parcerias interinstitucionais	43
10. Eventos e qualificações realizadas	50
11. Fóruns TCE Educação	55
12. Oficina do controle externo da educação no VI ENTIC	58
13. Comunicação social	59
14. Lições aprendidas	66
Propostas de encaminhamentos	68

FIGURAS

Figura 1 - Iniciativas do Projeto TCE Educação no Planejamento Estratégico 2017-2022	11
Figura 2 - Participação da sociedade na audiência pública em Anita Garibaldi	12
Figura 3 - Identidade visual do Projeto TCE Educação	14
Figura 4 - Reunião do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe)	15
Figura 5 - Situações das ações do plano de ação em 02.03.2019	21
Figura 6 - Layout da aba “Educação” na Matriz de Risco do TCE/SC	23
Figura 7 - Interligação do webservice Siope e e-Sfinge	26
Figura 8 - Tela web 01: compatibilização PEs com os orçamentos	26
Figura 9 - Tela web 02: compatibilização PEs com os orçamentos	27
Figura 10 - Processo piloto de aglutinação de atos de aposentadoria	28
Figura 11 - Layout do Painel de Monitoramento da Meta 1 dos PMEs	29
Figura 12 - Equipe técnica de monitoramento e avaliação do PME	31
Figura 13 - Taxa de atendimento em creche/2017 em Balneário Camboriú	32
Figura 14 - Taxa de atendimento em pré-escola/2017 em Balneário Camboriú	33
Figura 15 - Infográfico de acompanhamento do PEE	33
Figura 16 - Fiscalizações programadas por diretoria de Abril/2018 a Março/2019	36
Figura 17 - Fiscalizações em educação executadas em 2017	37
Figura 18 - Fiscalizações em educação executadas em 2018	39
Figura 19 - TCE/SC e TCE/RO trocam experiências sobre educação	44
Figura 20 - TCE/SC e TCE/RS discutem avaliação dos PMEs	45
Figura 21 - TCE/SC e MEC discutem o monitoramento dos planos de educação	45
Figura 22 - Visita à Escola Municipal Pastor Hans Muller em Joinville/SC	47
Figura 23 - Visita ao Centro de Educação Infantil Peter Pan em Joinville/SC	48
Figura 24 - Visita ao Centro Educacional Sebastião Back em Rio do Sul/SC	48
Figura 25 - Assinatura conjunta do Ofício Circular n. TC/GAPN. 009/2018 no VI ENTCC	49
Figura 26 - Capacitação para Conselheiros Municipais de Educação em 2018	52
Figura 27 - IV Concurso Estadual de Redação do TCE/SC	55
Figura 28 - I Fórum TCE Educação em 2017	56
Figura 29 - II Fórum TCE Educação em 2018	58
Figura 30 - Apresentação do Programa “Na Ponta Do Lápis” do TCE/MG	59
Figura 31 - Avaliação da educação no município de Anita Garibaldi	62
Figura 32 - Avaliação da execução das metas dos planos de educação	63
Figura 33 - Tweets de divulgação de eventos da educação no TCE/SC	64
Figura 34 - Recortes de notícias de divulgação de eventos da educação no TCE/SC	64

QUADROS

Quadro 1 - Plano de ação do controle externo da educação em 02.03.2019	16
Quadro 2 - Tipologias da aba “Educação” na matriz de risco do TCE/SC	23
Quadro 3 - Processos autuados para monitorar a Estratégia 18.1, Meta 18, do PNE	37
Quadro 4 - Fiscalizações em educação no exercício de 2017	37
Quadro 5 - Processos autuados para monitorar a Estratégia 18.1, Meta 18, do PNE	39
Quadro 6 - Fiscalizações em educação no exercício de 2018	39
Quadro 7 - Avaliação do MMD-TC/QATC-26 – Fiscalização da educação	41

TCE Educação: um compromisso com a sociedade

É consenso entre os brasileiros que apenas com a valorização da educação o país chegará a níveis elevados de desenvolvimento humano, social e econômico. No âmbito internacional, o Brasil se comprometeu a “assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que compõe a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Entretanto, ainda há muitos desafios pela frente.

Para que a educação inclusiva e equitativa de qualidade seja parte do cotidiano brasileiro é preciso que o governo e a sociedade tomem medidas concretas e assumam o objetivo como uma missão estratégica e essencial para o nosso futuro. Por isso, o máximo compromisso dos administradores públicos é peça-chave para atingir as metas propostas.

Um grande avanço foi a aprovação do [Plano Nacional de Educação \(PNE\) pela Lei \(federal\) n. 13.005/2014](#), que estabelece as diretrizes e os objetivos, além de 20 metas e 254 estratégias destinadas a universalizar a educação básica, ampliar a escolaridade média, reduzir as desigualdades, respeitar a diversidade, valorizar os profissionais da educação e incrementar o acesso ao ensino superior, elevando os seus padrões.

O PNE terá vigência por 10 anos e a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios deverão atuar em regime de colaboração para colocá-lo em prática. Uma das medidas importantes é a elaboração de planos estaduais e municipais de educação. Em Santa Catarina, o Estado – [Lei \(estadual\) n. 16.794/2015](#) – e todos os municípios possuem planos de educação em vigor.

Os planos aprovados são fundamentais para que a educação seja compreendida como política pública de Estado e não apenas de governo, prioritária para o desenvolvimento do país.

Os gestores públicos devem dedicar todos os esforços para alcançar as metas a partir das estratégias previstas. Para isso, é essencial que capacitem seus quadros técnicos e busquem a profissionalização da administração, incentivem a participação social e elaborem a legislação orçamentária – Planos Plurianuais (PPAs), Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) – de forma compatível com os planos de educação. Estes são planos setoriais que obrigatoriamente devem nortear o planejamento e a execução orçamentária.

Contudo, não apenas o compromisso dos gestores e a mobilização da sociedade civil são fundamentais. Os órgãos de controle devem somar esforços e utilizar das suas competências tanto para induzir o poder público a adotar medidas de gestão capazes de garantir o cumprimento das diretrizes, metas e estratégias dos planos de educação, como para apurar fatos e identificar responsáveis por ilícitos praticados no manejo dos recursos destinados à educação.

Nessas tarefas, os órgãos de controle, e os Tribunais de Contas, especificamente, partem de alguns pressupostos.

O *primeiro*, de que a educação é um direito social expressamente reconhecido pela Constituição Federal, conformado por normas que desenham o sistema educacional brasileiro e estipulam as condições de oferta aos cidadãos.

O *segundo* é que há normas atributivas de competência aos órgãos de execução e controle da política pública, e que devem ser bem compreendidas para que potencialidades e limites de atuação, além das possibilidades de interlocução institucional, sejam devidamente delineadas.

Além disso, o papel dos planos de educação na materialização da política pública deve ser destacado, sobretudo por sua capacidade de promover o alinhamento da administração pública a objetivos

legítimos e constitucionalmente ancorados, além de reclamar a necessidade de uma modernização da gestão pública, tornando-a cada vez mais comprometida com a busca dos resultados almejados e menos permeável a práticas não republicanas.

O Plano Nacional de Educação anterior, aprovado pela [Lei \(federal\) n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001](#), ao tratar dos objetivos e metas relacionadas ao financiamento, já continha menções expressas aos Tribunais de Contas, realçando a atuação destes na verificação do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e prevendo a mobilização das Cortes, juntamente a outros órgãos, para a fiscalização de metas do Plano¹.

O atual PNE também prevê na sua estratégia 20.4 o mister dos Tribunais de Contas, o que reclama a adoção de providências concretas para a fiscalização da execução dos planos de educação.

No cumprimento de sua missão, os Tribunais de Contas procedem a averiguação da destinação dos recursos conforme as disposições constitucionais ([art. 212](#) e [art. 60 do ADCT](#)) e [legais](#)² referentes à aplicação mínima da receita de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e à observância dos preceitos relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos da [Lei \(federal\) n. 11.494/2007](#).

No Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) esses aspectos são avaliados nas contas anuais do Estado³ e dos municípios⁴ para efeito de emissão de parecer prévio a ser remetido ao Poder Legislativo competente.

Tanto o controle em sede de contas quanto os processos de fiscalização de atos e contratos na área da educação devem ser reestruturados para que a jurisdição de contas possa aferir a compatibilidade da despesa com os meios e fins estabelecidos pelos planos de educação. Isso demanda a redefinição das matrizes de análise, e, principalmente, uma série de ações que garantam a assimilação na cultura organizacional de valores e práticas que sedimentem a prioridade na fiscalização da educação e que promova uma relação construtiva com os atores estatais e sociais envolvidos.

Atenta a esse desafio, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) aprovou a [Resolução n. 003/2015](#), estabelecendo as diretrizes do controle externo nas despesas com educação. De acordo com os seus termos, os Tribunais de Contas devem definir a fiscalização da educação como prioritária. A Resolução ainda prevê diretrizes voltadas para um controle eficiente da política pública na área da educação, com uso da tecnologia da informação e acompanhamento das metas dos planos de educação.

Agregue-se ao conjunto de ações para a fiscalização dos planos de educação a assinatura de [Acordo de Cooperação Técnica pela Atricon, Ministério da Educação \(MEC\), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação \(FNDE\) e Instituto Rui Barbosa \(IRB\) em março de 2016](#), com o objetivo de padronizar metodologias de fiscalização e estimular a transparência, entre outros aspectos. Atualmente,

¹ 2. Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelos poderes executivos e apreciado pelos legislativos com o auxílio dos tribunais de contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.

[...]
⁵ Mobilizar os Tribunais de Contas, as Procuradorias da União e dos Estados, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, os sindicatos, as organizações não governamentais e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas n. 2, 3 e 4.

² Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 04 mar. 2019.

³ Art. 47 da Lei Orgânica do TCE/SC: Ao Tribunal de Contas do Estado compete, na forma estabelecida no Regimento Interno, apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, as quais serão anexadas às dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio a ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento. Disponível em: <http://web01.tce.sc.gov.br/files/file/biblioteca/LEI_ORGANICA_CONSOLIDADA_08042016.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

⁴ Art. 50 da Lei Orgânica do TCE/SC: O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas. Disponível em: <http://web01.tce.sc.gov.br/files/file/biblioteca/LEI_ORGANICA_CONSOLIDADA_08042016.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

as medidas para apoiar os Tribunais de Contas na implementação da Resolução Atricon n. 003/2015 e do Acordo estão a cargo do Comitê Técnico da Educação (CTE) instituído pelo IRB.

O referido Acordo com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 03.03.2016, teve suas cláusulas aprovadas pelo Tribunal Pleno desta Casa por meio da [Decisão n. 0089/2016](#) (processo n. ADM-16/80117600), publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 1932 de 29.04.2016, iniciando sua vigência no âmbito deste Tribunal.

O TCE/SC está envidando esforços para cumprir o seu dever de avançar na fiscalização dos recursos destinados à educação, principalmente para adotar ferramentas que permitam o acompanhamento das metas previstas nos Planos. Para isso, firmou compromisso de garantir a plena efetividade da Resolução Atricon n. 003/2015 e do Acordo de Cooperação Técnica Atricon/MEC/FNDE/IRB, mediante a previsão no seu [Planejamento Estratégico 2017-2022](#) de objetivo estratégico que reclama a elaboração de plano de ação da fiscalização em educação, tornando-a prioridade na atuação do Tribunal, conforme Figura 1 que segue:

Figura 1 - Iniciativas do Projeto TCE Educação no Planejamento Estratégico 2017-2022

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS		
OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	INICIATIVAS
6. Intensificar a avaliação de resultados nas ações de controle externo	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de monitoramento em processos de fiscalização 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar a efetividade das decisões • Elaborar plano de ação para fiscalização em educação
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de cumprimento de determinações e implementação de recomendações no monitoramento 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar a efetividade das decisões
	<ul style="list-style-type: none"> • Evolução do número de auditorias operacionais realizadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar a matriz de risco para planejamento de auditorias
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de auditorias de regularidade e operacional utilizando matriz de risco 	<ul style="list-style-type: none"> • Implantar a matriz de risco para planejamento de auditorias
	<ul style="list-style-type: none"> • Índice de cumprimento do indicador 26 do QATC (programa de Qualidade e Agilidade dos tribunais de contas) 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar plano de Ação para fiscalização em educação
	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de avaliação de programas das políticas públicas 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar as políticas públicas de saúde

Fonte: TCE/SC.

Anteriormente à própria aprovação do Planejamento Estratégico, o [TCE/SC aderiu formalmente ao Acordo de Cooperação Técnica](#) e, por ato do Presidente da Corte, houve a designação de gestor ([Portaria n. TC-0248/2016](#)). Na sequência, constituiu-se grupo de trabalho para tanto ([Portaria n. TC-0307/2016](#))⁵. A partir da publicação desta última Portaria no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em 1º de junho de 2016, principiaram os trabalhos para a implementação do Acordo de Cooperação Técnica e das Diretrizes constantes da Resolução Atricon n. 003/2015.

Essa cadeia de formalização foi essencial para o desenvolvimento e enraizamento, nesta Corte de Contas, do projeto TCE Educação, cujas ações, prazos e responsáveis foram definidos pela [Portaria n. TC-0374](#), de 24 de agosto de 2018.

O projeto TCE Educação nasce antes mesmo da sua aprovação pela Portaria acima especificada, assim como as primeiras ações voltadas para a fiscalização dos Planos de Educação são anteriores ao Planejamento Estratégico 2017-2022.

O tema da educação ganhou impulso no TCE/SC a partir de processo de auditoria que, além da [avaliação do cumprimento do PNE pelo município de Anita Garibaldi](#), localizado na Serra Catarinense, integrou na atividade de controle uma etapa de participação social. O TCE/SC realizou [audiência pública](#)

⁵ Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe): Dejar Cesar Tavares, Gissele Souza de Franceschi Nunes, Letícia de Campos Velho Martel, Renato Costa (Coordenador), e Ricardo Cardoso da Silva.

no município em novembro de 2015, que contou com grande participação e foi considerada parte da instrução do processo.

Houve um processo de sensibilização da comunidade para a sua realização. Um *folder* explicativo foi remetido a todos os pais de alunos e a lideranças comunitárias. A realização da audiência se deu em uma escola e a mesa das autoridades foi posicionada no mesmo nível dos cidadãos, para evitar um simbolismo que sugerisse hierarquia. O objetivo foi potencializar ao máximo a participação das pessoas, tornando-as protagonistas da audiência pública, minimizando quaisquer aspectos que pudessem causar inibição. A audiência pública contou com grande participação da comunidade e as falas foram gravadas e consideradas na instrução processual, conforme se pode visualizar a partir da Figura 2:

Figura 2 - Participação da sociedade na audiência pública em Anita Garibaldi



Fonte: TCE/SC.

A auditoria cumpriu os seus objetivos. O TCE/SC expediu determinações e recomendações aos gestores, a partir do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público de Contas, e o trabalho envolveu um grande número de servidores do Tribunal, o que contribuiu muito para que a fiscalização da execução dos planos de educação ingressasse definitivamente na agenda no Tribunal.

Outra etapa decisiva para o TCE Educação foi a aplicação do questionário de avaliação dos Planos Municipais de Educação elaborado pelo Grupo de Trabalho Atricon/IRB para o acompanhamento das metas dos Planos de Educação. 293 dos 295 municípios catarinenses responderam ao questionário e as conclusões do trabalho foram divulgadas pela *internet*.

Entretanto, o cruzamento entre as respostas remetidas pelos municípios e os dados do Censo Escolar demonstrou inúmeras divergências, notadamente quanto às taxas de atendimento das metas. Por essa razão, o resultado divulgado tratou apenas da avaliação do conteúdo dos Planos Municipais de Educação, a fim de evitar a comunicação de dados inconsistentes sobre as metas. Na sequência, o Tribunal passou a definir os procedimentos exigidos para o monitoramento das metas, a fim de atender aos ditames da Resolução Atricon n. 003/2015.

O levantamento sobre o conteúdo dos Planos de Educação e a realização de uma primeira auditoria com matriz baseada no PNE, associada ao diálogo com vários setores da educação básica de Santa Catarina, garantiu o adensamento necessário para a correta definição do escopo do projeto TCE Educação e a identificação das ações exigidas e dos recursos disponíveis no TCE/SC.

O planejamento do “TCE Educação”, portanto, esteve intimamente relacionado às atividades de controle que vinham sendo desenvolvidas, já estruturadas de modo que se integrassem ao futuro projeto.

Além disso, visando a fortalecer o sistema Tribunal de Contas (TC) como essencial ao controle dos recursos públicos da educação, a Atricon concebeu o “MMDTC/QATC-26 - Fiscalização da educação”, indicador de desempenho dos TCs para aferir suas atuações na fiscalização da política pública “educação”, constituindo-se instrumento de avaliação relacionado ao Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMDTC) vinculado ao Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC). Na avaliação prevista para o ano de 2019 o tema educação passa a ser o item 19 da avaliação (QATC-19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação).

Nesse sentido, a atuação prévia e/ou concomitante ao planejamento, inclusive, permitiu que na avaliação referente ao Programa de Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC/MMDTC), efetuada em 2017, o TCE/SC obtivesse nota 2 no Quesito 26 – Fiscalização da Educação, superior à média nacional (1,18), nota obtida graças à implantação de parte da Resolução Atricon n. 003/2015, antes mesmo da formalização do projeto TCE Educação. A meta estabelecida no Planejamento Estratégico 2017-2022 é o alcance da nota 3, e como meta desafiadora a obtenção da nota 4 (máxima prevista na escala). Espera-se atingir a meta na avaliação a ser realizada no 2º semestre de 2019, conquanto se deva reconhecer que se trata de objetivo ousado, até mesmo porque os critérios de avaliação para 2019 foram atualizados, a fim de que a meta desafiadora estabelecida no Planejamento Estratégico se torne a prioridade para a avaliação prevista para o ano de 2021.

O escopo do projeto TCE Educação é a implementação da referida Resolução e do Acordo de Cooperação Técnica Atricon/MEC/FNDE/IRB no TCE/SC. Trata-se de um plano tático integrado ao Objetivo Estratégico 6 (Intensificar a avaliação de resultados nas ações de controle externo) do Planejamento Estratégico, além de compatibilizar-se com a missão, a visão e os valores nele definidos.

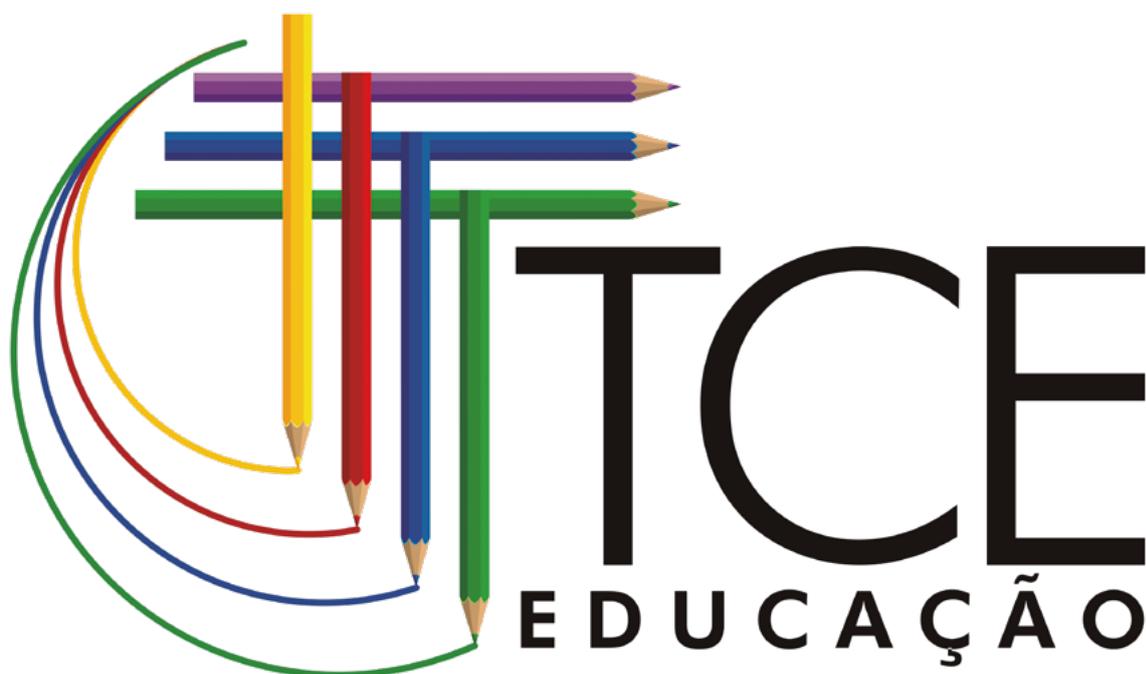
Os recursos necessários à sua execução são estabelecidos conforme a capacidade das diretorias técnicas envolvidas, que paulatinamente deverão integrar as ações do TCE Educação às suas rotinas normais de trabalho.

Quanto aos recursos, é de se destacar a preocupação com a adequação ao valor da sustentabilidade previsto no Planejamento Estratégico (“exercer atividades preconizando a racionalização dos recursos com foco na redução dos impactos negativos”), o que exigiu a previsão de ações que privilegiem o uso da tecnologia da informação na fiscalização, de modo a maximizar resultados.

A Portaria n. TC-0374/2018 também define prazos e responsáveis pelas ações, que foram estabelecidos mediante definição conjunta entre as diretorias e o gestor do Acordo de Cooperação Técnica no TCE/SC, e cancelados por ato do Presidente do Tribunal de Contas.

O TCE Educação possui identidade visual própria e estão sendo estabelecidas estratégias capazes de garantir adequada comunicação com os *stakeholders* da área da educação e sociedade como um todo. Segue sua identidade visual:

Figura 3 - Identidade visual do Projeto TCE Educação



Fonte: TCE/SC.

O TCE Educação teve suas ações pensadas e estruturadas de acordo com as diretrizes da Resolução Atricon n. 003/2015 e alinha-se a sua sequência, está integrado ao Planejamento Estratégico e foi formalizado por Portaria do Presidente do TCE/SC. Em suma, estabeleceram-se todas as condições para que haja a integração na instituição de processos de trabalho que permitam a concretude do objetivo de garantir a educação como prioridade na fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas.

Assim, o TCE Educação é um conjunto de ações integradas do TCE/SC destinado à implementação da fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial voltada à execução dos Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, bem como à ampliação dos mecanismos de transparência da aplicação dos recursos públicos destinados à área. Compõe-se de cinco *vetores*:

- 1) monitoramento de metas e estratégias dos Planos de Educação;
- 2) planejamento e execução da fiscalização;
- 3) análise do planejamento e execução dos orçamentos da educação;
- 4) capacitação e orientação para gestores públicos e membros de conselhos da área da educação; e
- 5) transparência, controle social e relacionamento com a sociedade civil.

Esses vetores, para que sejam concretizados, pressupõem:

- a) o acesso a bases de dados confiáveis e a definição de parâmetros para o monitoramento;
- b) o uso da tecnologia da informação; e
- c) a relação interinstitucional e a comunicação com os atores da educação. Esses três aspectos foram objeto de cuidado no planejamento e nas ações que estão sendo executadas, como será tratado adiante.

A etapa de planejamento se deu com a participação do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização



em Educação (Gtafe)⁶, instituído pela Presidência do Tribunal de Contas e a Diretoria-Geral de Controle Externo do TCE/SC, além do diálogo com as demais diretorias interessadas.

Figura 4 - Reunião do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe)



Fonte: TCE/SC.

A seguir, são expostas informações sobre as atividades e produtos advindos do TCE Educação, projeto cujo escopo é a implantação do Acordo de Cooperação Técnica e da Resolução Atricon n. 003/2015.

1. Plano de ação do controle externo da educação

Por meio da [Portaria n. TC-0374 de 24 de agosto de 2018](#) foi aprovado, no âmbito desta Corte de Contas, o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado – TCE Educação – no controle externo da educação, definindo-se ações, prazos e responsáveis para efetivação das diretrizes de controle externo da educação definidas pela Resolução Atricon n. 003/2015 e dar concretude ao Acordo de Cooperação Técnica, cujas cláusulas foram aprovadas pelo Tribunal Pleno desta Casa por meio da [Decisão n. 0089/2016](#) (processo n. ADM-16/80117600). Além de alinhar a fiscalização deste Tribunal na área da educação com Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) – QATC-26: Fiscalização da Educação.

A seguir, no Quadro 1, as 67 (sessenta e sete) ações previstas no Plano de ação do controle externo da educação e suas situações em 02.03.2019. Foram consideradas como “parcialmente realizadas” as ações em andamento, ainda que estejam em vias de conclusão, e “realizadas” as que não demandam mais nenhuma atividade desta Corte de Contas, por serem consideradas concluídas.

⁶ Membros: Dejair Cesar Tavares, Gissele Souza de Franceschi Nunes, Letícia de Campos Velho Martel, Renato Costa (Coordenador), e Ricardo Cardoso da Silva.

Quadro 1 - Plano de ação do controle externo da educação em 02.03.2019

AÇÃO	SITUAÇÃO EM 02.03.2019
1.1 - Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, Atricon e IRB, que objetiva o monitoramento das ações do Plano Nacional de Educação e da Lei de Transparência.	Realizada ⁷
1.2 - Designar Gestor no TCE/SC para gerenciar e acompanhar o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, ATRICON e IRB.	Realizada ⁸
1.3 - Editar Portaria para regulamentar o presente Plano de Ação, em consonância com as diretrizes para o controle externo da educação e avaliação do cumprimento dos Planos de Educação.	Realizada ⁹
1.4 - Participar das Oficinas do Planejamento Estratégico 2017-2022 do TCE/SC para incluir a educação entre os objetivos estratégicos a educação como prioridade para o controle externo.	Realizada
2.1 - Aplicar questionário junto aos municípios para verificar o conteúdo e o grau de cumprimento das metas dos Planos Municipais de Educação.	Realizada
2.2 - Divulgar dados relativos às metas no <i>site</i> do TCE/SC.	Parcialmente realizada ¹⁰
2.3 - Disponibilizar elementos à Diretora-Geral de Controle Externo para as análises de risco, relevância e materialidade acerca da educação (vide subitem 6.1 do plano).	Realizada
2.4 - Realizar pelo menos 15% das fiscalizações eletivas (para fins de apuração do percentual, devem ser excluídas do total aquelas fiscalizações incluídas na programação por determinação do Tribunal Pleno, aquelas decorrentes de pedidos de auditorias da Assembleia Legislativa, bem como as decorrentes de denúncias e representações), dando uma abordagem quantitativa e/ou qualitativa, voltadas ao cumprimento das metas e estratégias previstas nos Planos de Educação (vide subitem 4.2 do plano).	Realizada
3a.1 - Criar grupo de trabalho de apoio à fiscalização em educação.	Realizada ¹¹
3b.1 - Utilizar ferramentas informatizadas e dar suporte ao acompanhamento e monitoramento dos Planos de Educação, bem como na fiscalização das despesas da educação (vide subitem 5.1.1 do plano).	Parcialmente realizada ¹²
3b.2 - Capacitar servidores da área de Tecnologia da Informação para acompanhamento das despesas e análise de dados da educação.	Parcialmente realizada ¹³
3b.3 - Operacionalizar regularmente o sistema para validação automática de dados constante do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) – Módulo Controle Externo.	A realizar ¹⁴
3b.4 - Avaliar ferramentas informatizadas postas à disposição por outros órgãos de controle, a fim de verificar a pertinência na utilização.	Parcialmente realizada ¹⁵
3b.5 - Automatizar eletronicamente a busca de informações por meio do acesso às bases de dados da área de educação.	Realizada
3b.6 - Adequar o Sistema <i>e-Sfinge</i> para possibilitar o acompanhamento dos Planos de Educação. Para a execução desta ação, será necessário antes proceder a compatibilização dos Planos de Educação com os orçamentos dos jurisdicionados.	A realizar ¹⁶
3b.7 - Utilizar ferramenta informatizada para cruzar a base de dados do TCE/SC com outros bancos de dados ligados à educação, disponibilizando elementos para subsidiar a fiscalização.	Realizada
3c.1 - Disponibilizar à Atricon os produtos produzidos pelo TCE/SC em educação.	Realizada

⁷ Decisão n. 0089/2016 (processo n. ADM-16/80117600).

⁸ Portaria n. TC-0248/2016.

⁹ Portaria n. TC-0374/2018.

¹⁰ Atualmente, os dados da Meta 1 do PNE vem sendo divulgados.

¹¹ Portaria n. TC-0307/2016.

¹² O painel de monitoramento das metas em fase de implantação e a aba "Educação" na matriz de risco do TCE/SC. Há outras iniciativas em curso, como será exposto adiante.

¹³ Capacitações ocorrem de 29.04.2016 a 02.03.2019, conforme descritas nos títulos 10 a 12 deste Relatório.

¹⁴ Interligações do webservice Siope e e-Sfinge foram liberadas ao TCE/SC apenas no 2º semestre de 2018 e serão implantadas em 2019.

¹⁵ Avaliação do aplicativo "Na Ponta do Lápis" do TCE/MG (Memorando n. 006/GAGSS/2019).

¹⁶ A DMU está aplicando questionário padrão, via e-Sfinge, para verificação da compatibilização dos planos de educação aos orçamentos dos jurisdicionados.

AÇÃO	SITUAÇÃO EM 02.03.2019
3c.2 - Participar de eventos que tratem sobre educação para trocas de experiências, bem como fazer visitas técnicas sobre a temática.	Realizada
3d.1 - Participar de fórum nacional para discussão de estratégias coordenadas de controle e para a divulgação dos resultados de trabalhos realizados pelos Tribunais na área da educação.	Realizada
3e.1 - Divulgar no site do TCE/SC informações e dados relacionados à educação do Estado e municípios catarinenses relativos às metas e estratégias dos Planos de Educação (vide subitem 9e.1 do plano).	Parcialmente realizada ¹⁷
3.1.1 - Buscar, junto aos órgãos representativos dos Tribunais de Contas, a padronização da atuação com base num referencial comum de governança de políticas públicas.	Parcialmente realizada ¹⁸
3.1.2 - Capacitar servidores para garantir o aprimoramento da competência técnica para fiscalização e governança em educação.	Parcialmente realizada ¹⁹
4.1 - Revisar e, se for o caso, alterar a Resolução n. TC-0122/2015, para adequá-la à diretrizes da Resolução Atricon n. 003/2015, para que contenha especialmente planejamento anual específico descrevendo as ações a serem desenvolvidas no exercício, prevendo metas, estratégias e indicadores que mensurem o resultado da atuação do TCE/SC na área da educação.	Parcialmente realizada ²⁰
4.2 - Inserir na Programação de Fiscalização Anual do TCE/SC, a partir de análises de risco, matéria que envolva, prioritariamente, a área da educação (vide subitem 2.4 do plano).	Realizada
4.3 - Desenvolver e monitorar indicadores que mensurem o resultado da atuação do TCE/SC na área da educação, divulgando-o no site do órgão.	A realizar ²¹
5.1 - Acompanhar a execução dos Planos de Educação, de modo a zelar pelo cumprimento das metas e estratégias fixadas em conformidade com os parâmetros e prazos da Lei (federal) n. 13.005/2014.	Parcialmente realizada ²²
5.2 - Verificar se os jurisdicionados possuem equipe de acompanhamento e monitoramento dos Planos de Educação.	Realizada
5.1.1 - Utilizar ferramenta informatizada de monitoramento para cumprimento das metas e estratégias fixadas em conformidade com os parâmetros e prazos da Lei (federal) n. 13.005/2014 (vide subitem 3b.1 do plano).	Parcialmente realizada ²³
6.1 - Definir matriz de risco de acordo com a possibilidade de insucesso no alcance das metas e estratégias fixadas nos Planos de Educação, utilizando-se, no que couber, os indicadores de cumprimento das metas da educação e os dados do questionário aplicação em 2016 (vide subitem 2.3 do plano).	Parcialmente realizada ²⁴
7.1 - Criar capítulo específico no Relatório Técnico de análise das contas para verificação do cumprimento das metas e estratégias previstas nos Planos de Educação e outros dados relevantes acerca da matéria (IDEB, Censo Escolar, etc.), comparando os gastos das ações com os resultados efetivamente alcançados, utilizando-se das informações encaminhadas pelas unidades jurisdicionadas, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº TC-020/2015.	Parcialmente realizada ²⁵
8.1 - Revisar o plano de ação de acordo com a publicação da lei específica instituída do Sistema Nacional de Educação (SNE).	Prejudicada ²⁶

¹⁷ Informações e dados relacionados à educação, relativas às metas e estratégias dos planos de educação, porém ainda necessitando aperfeiçoamento e um local adequado para divulgação no site.

¹⁸ Busca junto à Atricon e ao IRB, por meio do Comitê Técnico da Educação (CTE), da padronização da atuação com base num referencial comum de governança de políticas públicas.

¹⁹ Capacitações ocorrem de 29.04.2016 a 02.03.2019, conforme descritas nos títulos 10 a 12 deste Relatório.

²⁰ Realizada, inclusive com apresentação de minuta constando sugestões de alterações (Memo n. 051/GAGSS/2017 e Memo n. 058/GAGSS/2017). Entretanto, necessita ser feita a alteração normativa prevista na ação.

²¹ Há o indicador de realizar, pelo menos, 15% das fiscalizações eletivas em educação, faltando a divulgação no site. Outros indicadores deverão ser estabelecidos após estudos realizados pela diretoria competentes.

²² Questionário de avaliação da execução dos planos municipais de educação aplicado em 2016; painel de monitoramento das metas dos planos; e aba "Educação" da matriz de risco do TCE/SC.

²³ O painel de monitoramento das metas em fase de implantação e a aba "Educação" na matriz de risco do TCE/SC. Há outras iniciativas em curso, como será exposto adiante.

²⁴ Aba "Educação" na matriz de risco do TCE/SC. Há outras iniciativas em curso, como será exposto adiante.

²⁵ Tanto os relatórios técnicos da DMU como da DCG trazem capítulo específico de análise das contas para verificação do cumprimento das metas e estratégias previstas nos planos de educação.

²⁶ Projetos de lei complementar (PLPs 413/14 e 448/17) tramitam no Congresso Nacional para regulamentar o Sistema Nacional de Educação (SNE).

AÇÃO	SITUAÇÃO EM 02.03.2019
9a.1 - Criar ambiente, no <i>site</i> no TCE/SC, para a divulgação dos dados relativos à educação, com linguagem clara e acessível, permitindo o acompanhamento pelo cidadão dos gastos com educação, das ações e programas de governo, bem como dos resultados referidos ao atingimento das metas e estratégias.	Parcialmente realizada ²⁷
9a.2 - Criar espaço no site do TCE/SC para divulgação de perguntas frequentes (FAQ).	A realizar
9a.3 - Implementar aplicativo <i>mobile</i> para auxiliar na fiscalização e no controle social.	A realizar ²⁸
9b.1 - Incluir nas fiscalizações na área da educação a verificação se os jurisdicionados estão destinando infraestrutura mínima para funcionamento dos Conselhos e realizando capacitação continuada aos seus membros.	A realizar
9c.1 - Realizar encontros voltados à participação de membros de Conselhos da área de educação e com a comunidade escolar, com a finalidade de instruí-los sobre como exercer seu papel institucional, bem como a provocar, quando necessário, a atuação fiscalizatória dos órgãos de controle interno e externo.	Realizada
9c.2 - Dar ciência aos conselhos dos resultados da fiscalização na educação e do controle do cumprimento dos Planos de Educação por meio dos relatórios técnicos.	A realizar
9d.1 - Divulgar o planejamento das ações de controle desenvolvidas pelo Tribunal na área da educação.	Parcialmente realizada ²⁹
9d.2 - Participar de fóruns, debates e eventos realizados pela sociedade organizada e poder público em matéria de educação.	Realizada
9d.3 - Confeccionar e disponibilizar vídeo institucional junto à comunidade escolar para que se conheça, em uma linguagem acessível, os Planos de Educação e sua execução, bem como a forma de exercer o controle social, divulgando, se possível, a criação do aplicativo previsto no subitem 9a.3 do plano.	A realizar
9e.1 - Divulgar em ambiente específico no site do TCE/SC as informações e dados relativos às fiscalizações na área da educação, disponibilizando as decisões, propostas de voto e relatórios técnicos (vide subitem 3e.1 do plano).	Parcialmente realizada
9f.1 - Orientar os jurisdicionados para que disponibilizem, periodicamente, em seu portal de domínio público na internet, os preços contratados de obras, equipamentos e materiais da área educacional.	A realizar ³⁰
9f.2 - Disponibilizar os dados e as informações relativas aos preços contratados, pelos jurisdicionados, de obras, equipamentos e materiais da área educacional, a partir do banco de dados do <i>esfinge</i> , divulgando-o em ambiente específico no site do TCE/SC.	A realizar ³¹
10a.1 - Exigir do jurisdicionado quando da prestação de contas a comprovação da compatibilidade das Leis Orçamentárias com os Planos de Educação, identificando as dotações orçamentárias que correspondem às respectivas metas e estratégias.	Realizada
10a.2 - Inserir capítulo no relatório de contas anuais para verificação da compatibilidade das Leis Orçamentárias com os Planos de Educação (vide subitem 7.1 deste plano).	A realizar ³²
10b.1 - Analisar nas contas os gastos mínimos com ensino previstos na Constituição Federal pelos entes federados.	Realizada
10c.1 - Analisar nas contas o controle dos gastos do Fundeb e do salário-educação, utilizando ferramentas informatizadas.	Realizada
10d.1 - Analisar as transferências constitucionais dos Estados aos municípios e o controle das transferências voluntárias utilizando ferramentas informatizadas.	Realizada

²⁷ Há informações e dados relacionados à educação no site do TCE/SC, porém necessitam aperfeiçoamento, principalmente para que se seja facilitado a sua assimilação e utilização pelo controle social.

²⁸ Está em avaliação o aplicativo "Na Ponta do Lápis" do TCE/MG (Memo. n. 006/GAGSS/2019).

²⁹ Necessidade do aperfeiçoamento da divulgação do planejamento das ações de controle desenvolvidas pelo Tribunal na área da educação.

³⁰ Minuta de Ofício Circular da Presidência desta Casa em confecção (Memo. n. 008/GAGSS/2019).

³¹ As condições para a execução da ação estão sendo avaliadas, notadamente a possibilidade de utilização do banco de dados E-Sfinge.

³² Definiu-se que os dados sobre a execução orçamentária e sua relação com as metas a serem enviadas ao Tribunal são os referentes ao exercício de 2019. Assim, o capítulo de análise constará das contas desse exercício.

AÇÃO	SITUAÇÃO EM 02.03.2019
<p>11a.1 - Inserir na Programação de Fiscalização Anual do TCE/SC, ao menos um item abaixo especificado a partir de análises de risco, fiscalização para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ situação da infraestrutura da rede de ensino, inclusive quanto aos requisitos de acessibilidade; ▪ existência de equipe capacitada para elaboração de projetos básicos e executivos de obras, bem como para seu acompanhamento e fiscalização; ▪ transporte escolar, com a fixação de critérios de auditoria, a exemplo de custo médio regional por quilômetro rodado, itinerários e horários, a serem avaliados em consonância com as normas de trânsito brasileiras e progressivamente com a utilização de tecnologias de georreferenciamento; ▪ alimentação escolar, a partir de parâmetros de consumo, distinção de dias com ou sem aulas, bem como mediante aferição de adequada logística de estoque, variedade e qualidade nutricional; ▪ livros didáticos e material de apoio, quanto à economicidade e adequação às políticas educacionais; ▪ informatização da rede escolar; ▪ ações destinadas a garantir o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. 	Parcialmente realizada ³³
<p>12a.1 - Implementar ferramenta informatizada para coleta sistemática de dados, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das metas e estratégias dos Planos de Educação, bem como criação do sistema de alertas a serem expedidos regularmente aos jurisdicionados que se encontrarem em risco de não atingirem as metas previstas nos Planos de Educação, assim como aos entes que, efetivamente, não as tenham alcançado.</p>	Parcialmente realizada ³⁴
<p>12b.1 - Estabelecer a emissão de alertas a serem expedidos regularmente aos jurisdicionados que se encontrarem em risco de não atingirem as metas previstas nos Planos de Educação, assim como aos entes que, efetivamente, não as tenham alcançado.</p>	A realizar
<p>12d.1 - Incluir nas fiscalizações a verificação da confiabilidade, regular divulgação e fornecimento de informações pelos gestores de indicadores sobre educação.</p>	A realizar
<p>12e.1 - Incluir nas fiscalizações a verificação das contratações temporárias na educação, levando em consideração a estratégia 18.1 do PNE.</p>	Realizada ³⁵
<p>12f.1 - Incluir nas fiscalizações a verificação da compatibilidade do objeto licitado e/ou contratado com o plano de educação competente nas contratações públicas na área da educação.</p>	Realizada
<p>12g.1 - Normatizar a possibilidade de realização de termo de ajustamento de gestão com os jurisdicionados.</p>	Parcialmente realizada ³⁶
<p>13a.1 - Incluir no relatório das contas anuais de Governo tópico específico sobre a educação, analisando e comparando os gastos das ações com os resultados efetivamente alcançados.</p>	Parcialmente realizada ³⁷
<p>13a.2 - Incluir no relatório das contas anuais tópico específico sobre a educação, com as informações de processos de fiscalização, referentes ao mesmo exercício financeiro da prestação de contas de Governo, relativos à qualidade do ensino (utilizando como parâmetro o índice Ideb das escolas públicas) e à qualidade dos serviços oferecidos (merenda, estrutura física das escolas, transporte escolar).</p>	Parcialmente realizada ³⁸
<p>13b.1 - Promover a realização de encontro de formação técnica com os Conselhos e gestores escolares para melhoria dos gastos e prestação de contas dos recursos que chegam até as escolas.</p>	Realizada

³³ Os itens têm sido paulatinamente inseridos nas programações de fiscalização anual do TCE/SC.

³⁴ O painel de monitoramento das metas em fase de implantação e a aba "Educação" na matriz de risco do TCE/SC. Há outras iniciativas em curso, como será exposto adiante.

³⁵ Informações constantes do título 7 deste Relatório.

³⁶ Resolução n. TC-0137/2017, aguardando envio de projeto de lei à Alesc para alteração da Lei Orgânica do TCE/SC.

³⁷ Tanto os relatórios técnicos da DMU como da DCG trazem capítulo específico de análise da aplicação dos recursos da educação, carecendo de avançar na análise e comparação dos gastos das ações com os resultados efetivamente alcançados.

³⁸ Tanto os relatórios técnicos da DMU como da DCG trazem capítulo específico de análise da aplicação dos recursos da educação, carecendo de avançar na inclusão de informações de processos de fiscalização que analisem a qualidade do ensino e a qualidade dos serviços oferecidos.

AÇÃO	SITUAÇÃO EM 02.03.2019
13c.1 - Implementar programa de interação com as escolas para estímulo ao controle social e formação cidadã dos alunos, professores, pais de alunos e comunidades próximas às escolas públicas para que sejam parceiras no processo de melhoria do ensino e fiscais da boa gestão.	A realizar ³⁹
13e.1 - Implementar dentro do TCESC, por meio de convênios entre o Estado, municípios e escolas, programa para absorver estagiários ou menores aprendizes derivados da rede pública estadual e municipal de ensino, possibilitando a eles complementação dos estudos com cursos de informática e bolsa remunerada.	Parcialmente realizada ⁴⁰
14.1.1 - Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações (vide subitem 5.1.1 deste plano).	Parcialmente realizada ⁴¹
15.1.1 - Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das Metas 4 e 8, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações (vide subitem 5.1.1 deste plano).	A realizar
16.1.1 - Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das Metas 15, 16, 17 e 18, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações (vide subitem 5.1.1 deste plano).	A realizar
17.1.1 - Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das Metas 12, 13 e 14, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações (vide subitem 5.1.1 deste plano).	A realizar
18.1.1 - Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento da Meta 19, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações (vide subitem 5.1.1 deste plano).	A realizar
19.1.1 - Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento da Meta 20, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações (vide subitem 5.1.1 deste plano).	A realizar
20.1.1 - Criar marcador ou identificador específico nos processos em tramitação pelo TCE/SC, com vistas a facilitar a identificação, compartilhamento e consolidação das ações de controle realizadas.	Realizada ⁴²

Fonte: TCE/SC.

Ressalta-se que o Plano de Ação foi exaustivamente debatido nesta Casa, inclusive com participação ativa do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação e da Diretoria-Geral de Controle Externo, bem como suas respectivas diretorias técnicas subordinadas, culminando na aprovação e encaminhamento à publicação pela Presidência deste Tribunal⁴³.

A primeira etapa de planejamento participativo, realizada após as ações iniciais necessárias para o levantamento de dados e elementos para a melhor definição do escopo do projeto, principalmente mediante a aplicação de questionário para a obtenção de dados junto aos municípios catarinenses, deu-se com a inclusão no Planejamento Estratégico 2017-2022⁴⁴ do Objetivo Estratégico 6 (Intensificar

³⁹ Cita-se o Concurso Estadual de Redação do TCE/SC e a implantação do aplicativo “Na Ponta do Lápis” do TCE/MG (Memo. n. 006/GAGSS/2019).

⁴⁰ Há convênio com o Estado, havendo necessidade de expansão aos Municípios Catarinenses.

⁴¹ O painel de monitoramento e a aba “Educação” na matriz de risco do TCE/SC trazem informações e dados relativos à Meta 1 dos planos de educação, sendo que há estudos para avançar para as demais metas.

⁴² Nota Técnica n. 015/2018 da Comissão TCE Virtual, de 16.10.2018, dispõe sobre as regras ao emprego do marcador “Educação”, denominado “Capelo”, nos processos em tramitação no TCE/SC.

⁴³ Memo. n. 037/GAGSS/2017; Memo. n. 057/GAGSS/2017; Mem. n. 011/GAGSS/2018; e Memo. n. 019/GAGSS/2018.

⁴⁴ Fase I – Preparação (Plano de Ação; Plano de Comunicação; Capacitação) – 15 dias – outubro e novembro/2016.

Fase II – Revisão do contexto estratégico (avaliação do processo de planejamento do TCE/SC; análise SWOT) – 20 dias – novembro e dezembro/2016.

Fase III – Planejamento Estratégico (identidade institucional; Plano Estratégico) – 60 dias – fevereiro e março/2017.

Fase IV – Gestão e Comunicação (Plano de Gestão; Plano de Comunicação; Seminários de Sensibilização e Comunicação) – 15 dias – março/2017.

Fase V – Implantação, acompanhamento e avaliação (Plano de Ação 2017; 2 reuniões de análise da estratégia) – 30 dias – março, abril, julho e dezembro/2017.

a avaliação de resultados nas ações de controle externo). As discussões ocorreram entre os meses de outubro e dezembro de 2016, mas os objetivos foram definidos em março de 2017.

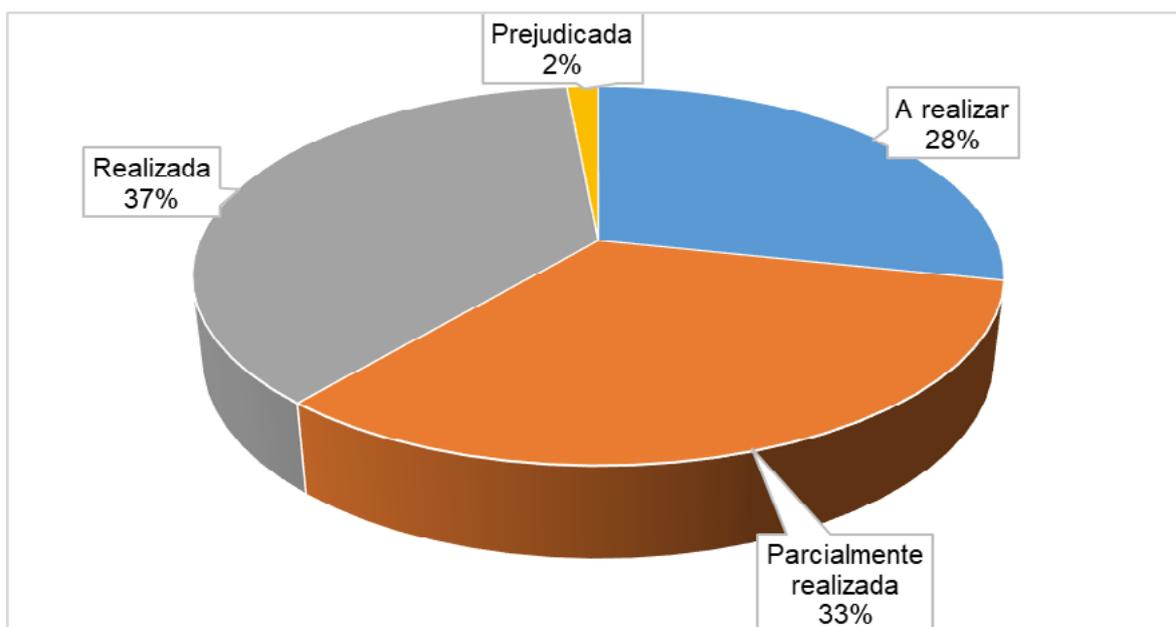
Na sequência, os membros do Gtafe traçaram um plano de ação de controle externo da educação com o objetivo de dar concretude ao Acordo de Cooperação Técnica Atricon, MEC, FNDE e IRB, às Diretrizes da Resolução Atricon n. 003/2015 e ao alcance dos quesitos do MMD-TC/QATC-26 (atual QATC-19) – Fiscalização da educação, submetendo-o ao Gestor do aludido Acordo no âmbito do TCE/SC.

Em agosto de 2017⁴⁵, a minuta desse plano foi enviada à DGCE para avaliação e considerações que se entendem necessárias. Entre os meses de agosto e dezembro de 2017, foram realizadas diversas discussões entre as diretorias técnicas, chegando-se à proposta de plano de ação por meio do Memo. n. 055/DGCE, de 08 de dezembro de 2017. Concluídos os trabalhos, o Plano de Ação, com aprovação da DGCE, foi remetido à Presidência do Tribunal de Contas para análise e aprovação, por meio do Memo. n. 057/GAGSS/2017, de 08 de dezembro de 2017, formalizado, posteriormente, mediante a citada Portaria n. TC-0374/2018, de 24 de agosto de 2018. A partir de então, passaram a ser formalizadas várias atividades para a execução do TCE Educação, sem prejuízo das iniciativas que já estavam em andamento.

Ainda, registra-se que a revisão dos responsáveis, dos prazos e da situação do aludido Plano de Ação pode ser realizada pela Diretoria-Geral de Controle Externo conjuntamente com o Gestor do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, Atricon e IRB (Portaria n. TC-0248/2016), mediante registro em ata circunstanciada que justifique a necessidade e posterior comunicação à Presidência deste Tribunal.

O TCE Educação, como plano tático cujo objetivo é a implementação de uma das iniciativas do Objetivo 6 do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas, é objeto de monitoramento e avaliação periódicas. Além do acompanhamento pela Plataforma *Channel*, utilizada na gestão de projetos, adotada pela Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais (DPE) para tanto, o Gtafe segue a execução do TCE Educação mediante gráfico estruturado a partir das ações planejadas, de maneira a verificar o percentual de alcance das ações. Atualmente, a situação de execução do Plano:

Figura 5 - Situações das ações do plano de ação em 02.03.2019



Fonte: TCE/SC.

Da Figura 4, extrai-se que 70% das ações de controle externo da educação previstas na Portaria n. TC-0374/2018 foram “realizadas” ou “parcialmente realizadas”, apenas 28% foram consideradas “a

⁴⁵ Memo. n. 037/GAGSS/2017, 21 de agosto de 2017, enviando minuta do plano de ação à DGCE.

realizar” e 2% “prejudicadas”⁴⁶.

Registra-se que o gráfico apresentado é resultado do primeiro monitoramento, realizado em março de 2019, 06 (seis) meses após a aprovação do Plano. Muitas das ações deverão ter prazos redimensionados, já que os inicialmente previstos tinham como referência de termo inicial o mês de dezembro de 2017. Entretanto, a aprovação do Plano ocorreu apenas em agosto de 2018, o que demandará a aludida revisão de prazos nas hipóteses pertinentes. Da mesma maneira, o Plano deverá ser revisto e se compatibilizar com o atual regramento do Marco de Medicação dos Tribunais de Contas (MMDTC-QATC).

O monitoramento e a avaliação deverão ocorrer de forma periódica, a fim de garantir a correção de rumos quando exigida essa providência. O objetivo maior do TCE Educação é fazer com que os produtos das ações previstas no Plano sejam integrados à atuação cotidiana do Tribunal de Contas, ou seja, atividades devidamente compreendidas e assimiladas pelos vários setores, tanto para efeito de planejamento anual das suas ações como para a devida execução.

A seguir, serão expostos alguns pontos destacados do TCE Educação.

2. Uso da tecnologia da informação na fiscalização e no incentivo à transparência

A tecnologia da informação é um dos pressupostos já mencionados para o sucesso do TCE Educação. A inovação é condição essencial para consolidar uma cultura organizacional focada em resultados e sintonizada com as demandas atuais da sociedade, além de ser uma importante aliada na luta por maior transparência na aplicação dos recursos públicos. Grande parcela dos processos de trabalho que faz parte do cotidiano do TCE/SC, e da administração pública como um todo, deve ser objeto de uma avaliação crítica, para que se questionem os produtos entregues ao cidadão e o grau de satisfação deste em relação ao serviço oferecido.

Nesse cenário, a instituição e seus profissionais devem ser convidados e desafiados a buscar rumos que garantam a devida conexão com o presente e um olhar de futuro, no intento de conferir sustentabilidade a longo prazo às ações de controle capitaneadas pelo TCE/SC. Pensar em formas de utilizar a tecnologia em favor do controle é uma das prioridades nesse contexto, e o TCE Educação vem dando ensejo a algumas ações importantes para tanto.

Em cumprimento à ação – **item 3b.1** – do Plano de Ação de Controle Externo da Educação⁴⁷, que trata da **utilização de ferramentas informatizadas e de dar suporte ao acompanhamento e monitoramento dos Planos de Educação, bem como na fiscalização das despesas da educação**, pode ser citada como a inserção da aba “Educação” no **Painel de Matriz de Risco** desenvolvido em *Qlik View* pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE)⁴⁸ do TCE/SC, que também atua em conjunto com o MP/SC para fins de compartilhamento de dados⁴⁹.

Assim, em sintonia com as ações previstas nos **itens 2.3⁵⁰ e 6.1⁵¹** do Plano de Ação do Controle Externo da Educação, o NIE elaborou e disponibilizou no 2º Semestre de 2018 a referida Matriz de Risco⁵² contendo aba especial sobre a educação com tipologias específicas para o controle externo na matéria e dados importantes do Estado e dos municípios catarinenses na área, representando um

⁴⁶ Ação 8.1 está prejudicada em virtude dos projetos de lei complementar (PLPs 413/14 e 448/17) em tramitação no Congresso Nacional para regulamentar o Sistema Nacional de Educação (SNE).

⁴⁷ Portaria n. TC-0374/2018.

⁴⁸ De acordo com o art. 2º da Portaria n. TC-0283/2015, possui como finalidade produzir conhecimento e elaborar estratégias e ações de inteligência visando a subsidiar a tomada de decisões quanto à realização de procedimentos de fiscalização e a instrução de processos.

⁴⁹ O compartilhamento se deu por iniciativa do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, por meio do Memo. n. 042/GAGSS/2018 dirigido à Diretoria-Geral de Controle Externo do TCE/SC.

⁵⁰ Ação 2.3 - Disponibilizar elementos à Diretoria-Geral de Controle Externo para as análises de risco, relevância e materialidade acerca da educação (vide subitem 6.1).

⁵¹ Ação 6.1 - Definir matriz de risco de acordo com a possibilidade de insucesso no alcance das metas e estratégias fixadas nos Planos de Educação, utilizando-se, no que couber, os indicadores de cumprimento das metas da educação e os dados do questionário de aplicação em 2016 (vide subitem 2.3).

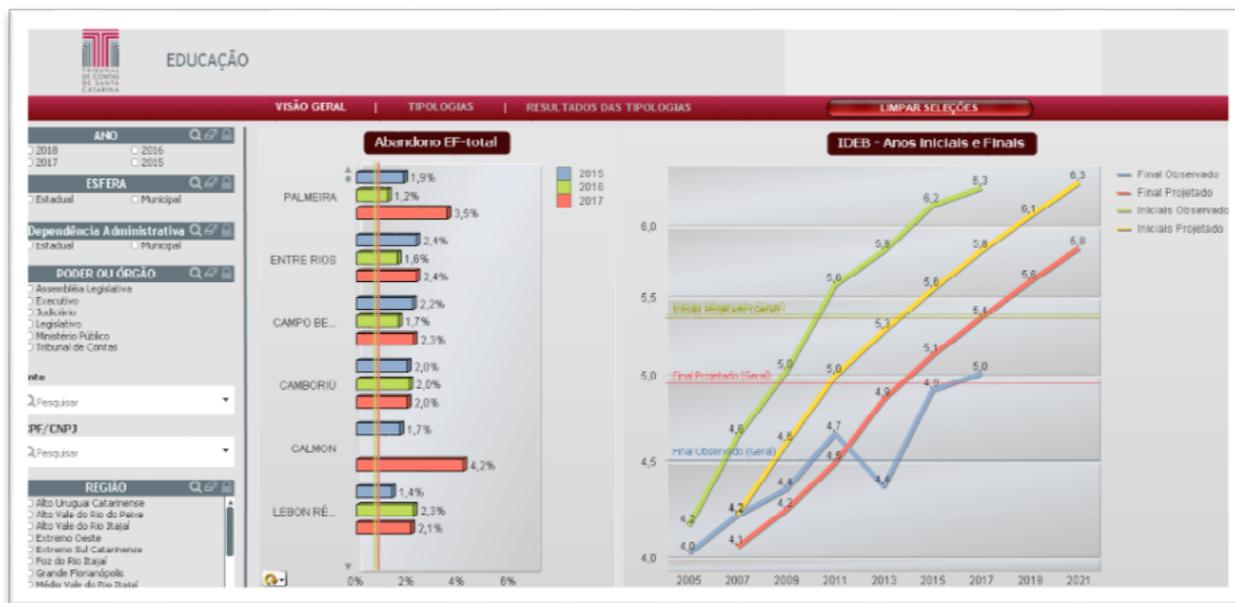
⁵² Ferramenta de planejamento e de auxílio à fiscalização que classifica, por meio de critérios previamente definidos, o nível de risco a partir da

avanço significativo na atuação desta Corte de Contas no âmbito das fiscalizações sobre esta relevante política pública.

Registra-se a participação ativa do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe) nas discussões que culminaram na aba da Educação da citada Matriz de Risco.

A Matriz de Risco está disponível⁵³ aos servidores credenciados desta Casa, com o seguinte layout na aba “Educação” constante da Figura 5:

Figura 6 - Layout da aba “Educação” na Matriz de Risco do TCE/SC



Fonte: TCE/SC.

De acordo com o NIE, a Matriz de Risco foi elaborada com o intuito de subsidiar as ações do controle externo e verificar ocorrências em um conjunto de tipologias, divididas em indicadores, metas, trilhas gerenciais e trilhas de regularidade. A partir dos resultados estabelece um ranking dos entes e temas com maior risco de ocorrência de irregularidades ou outras situações que possam indicar a necessidade de ações de controle externo. As tipologias da Matriz de Risco, aba Educação, estão indicadas no Quadro 2 que segue:

Quadro 2 - Tipologias da aba “Educação” na matriz de risco do TCE/SC

Código	Tipologias da Educação
GE1	Cumprimento do limite mínimo de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
GE2	Investimento em educação per capita aluno
GE3	Despesas correntes em relação à despesa total em MDE
GE4	Despesas de capital em relação à despesa total em MDE
GE5	Despesas com pessoal em relação ao total em MDE
GE6	Remuneração dos profissionais da educação em relação ao total do Ente
GE7	Pessoal - Despesas com contratação por tempo determinado em relação ao total de despesas de pessoal em MDE
GE8	Pessoal - Despesa da Educação per capita aluno
GE9	Pessoal - Remuneração do magistério (mínimo de 60% das despesas do Fundeb)
GE10	Fundeb - aplicação em despesas de MDE - mínimo 95%
GE11	Educação Infantil - Percentual de despesas da Educação aplicado na Educação Infantil
GE12	Educação Infantil - Investimento per capita aluno

combinação das escalas de probabilidade e de impacto, contribuindo na seleção dos jurisdicionados a serem fiscalizados.

⁵³ Matriz de Risco do TCE/SC (Versão 1.0.0). Disponível em: <http://bi.tce.sc.gov.br/QuAJAXZfc/opendoc.htm?document=nie_aplic%2Fmatriz_de_risco.qvw&host=QVS%40vm56>. Acesso em: 04 mar. 2019.

Código	Tipologias da Educação
GE13	Ensino Fundamental - Percentual de despesas da Educação aplicado no Ensino Fundamental
GE14	Ensino Fundamental - Investimento per capita aluno
GE15	Ensino Médio - Percentual de despesas da Educação aplicado no Ensino Médio
GE16	Ensino Médio - Investimento per capita aluno
GE17	Ensino Superior - Percentual de despesas da educação aplicado no ensino superior
GE21	Educação Especial - Percentual de despesas da educação aplicado na educação especial
GE23	Despesas da educação em relação à despesa total do Ente
GE24	Merenda Escolar - Percentual de gastos da educação com merenda escolar
GE25	Merenda Escolar - Gastos com merenda escolar por dia letivo / per capita aluno
GE26	Merenda Escolar - Gastos com merenda escolar per capita aluno
GE27	Obras e Instalações - Percentual de gastos com obras e instalações - último ano
GE29	Manutenção e conservação de bens imóveis - Percentual de gastos
GE30	Equipamentos e Material Permanente - Percentual de gastos no ano
GE32	Materiais de Consumo - Percentual de gastos com materiais de consumo na educação em relação ao total do Ente
GE33	Coleções e Materiais Bibliográficos - Investimento per capita aluno
GE34	Instrumentos Musicais e Artísticos - Investimento per capita aluno
GE35	Equipamentos de áudio, vídeo e foto - Investimentos per capita aluno
GE36	Mobiliário em Geral - Percentual de gastos da educação
GE38	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Percentual de gastos em relação ao total em MDE
GE39	Outros serviços de terceiros - pessoa física - Percentual de gastos em relação ao total em MDE
GE40	Despesas de exercícios anteriores - Percentual em relação à despesa total em MDE
GE41	Transporte Escolar - Percentual de despesas com transporte escolar em relação ao gasto total em MDE
GE42	Transporte Escolar - Gasto per capita aluno
GE44	Combustíveis e lubrificantes - Percentual de despesas na educação em relação ao total gasto pelo Ente
GE45	Material de Expediente - gasto Educação/Gasto total
GE46	Material de Limpeza e Higienização - gasto Educação/Gasto total
GE47	Diárias - Percentual de gastos com diárias em relação ao total MDE
IE3	Taxa de aprovação do Ensino Fundamental - total
IE4	Taxa de aprovação do Ensino Médio - total
IE5	Taxa de reprovação do Ensino Fundamental - total
IE6	Taxa de reprovação do Ensino Médio - total
IE7	Taxa de abandono do Ensino Fundamental - total
IE8	Taxa de abandono do Ensino Médio - total
IE9	Nota do i-EDUC do IEGM

Fonte: TCE/SC.

A partir do uso da Matriz de Risco pelos órgãos de controle deste Tribunal de Contas, espera-se que a ferramenta possa ser aprimorada, tendo em conta que a Matriz deve ser dinâmica e atualizada constantemente, com inclusões e exclusões em sua estrutura e metodologia.

Ademais, as tipologias atualmente disponíveis servirão de objeto de discussão para incrementar os dados a serem utilizados nos painéis eletrônicos de acompanhamento e monitoramento das metas e das estratégias dos planos de educação, definidos pela parceria pioneira entre este Tribunal de Contas (TCE/SC), o Ministério Público Estadual (MP/SC), o Ministério Público de Contas (MPC/SC) e a Secretaria de Estado da Educação (SED/SC).

No que tange à **avaliação de ferramentas informatizadas postas à disposição por outros órgãos de controle, a fim de verificar a pertinência na utilização (item 3b.4 do Plano de Ação)**, por meio do Memorando n. 006/GAGSS/2019, foi sugerida pelo Gestor do Acordo de Cooperação e acatada



pela Presidência do TCE/SC⁵⁴ a solicitação da cessão de uso do aplicativo desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), integrante do **Programa “Na Ponta do Lápis”**⁵⁵, visando à avaliação das condições para sua utilização pelo TCE/SC, considerando sua compatibilização com o atual aplicativo desenvolvido para a Ouvidora deste Tribunal.

Durante a realização pelo TCE/MG do I Simpósio Nacional de Educação: Escrevendo o Futuro na Ponta do Lápis (SINED), no mês de abril de 2018, o Conselheiro-Substituto Gerson dos Santos Sicca e o Coordenador do Gtafe, Auditor Fiscal de Controle Externo Renato Costa, obtiveram maiores detalhes sobre o aplicativo quando em visita à área de tecnologia daquele Tribunal de Contas, chegando à conclusão de que se trata de uma excelente ferramenta para o aprimoramento do controle social, que poderia auxiliar a Ouvidoria deste Tribunal na realização de sua missão e servir de elo desta Casa com a sociedade.

Posteriormente, por ocasião da oficina técnica da educação realizada no VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas (ENTC), em Florianópolis, no mês de novembro de 2018, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Conselheiro Cláudio Couto Terrão, manifestou-se favorável à disponibilização do aplicativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Especificamente, o aplicativo “Na Ponta do Lápis” possui como objetivo a aproximação da “comunidade escolar dos gestores da educação pública, buscando soluções para os problemas do cotidiano nas unidades de ensino”⁵⁶, motivo pelo qual engloba também o **item 9a.3** do Plano de Ação relacionado à **implementação de aplicativo *mobile* para auxiliar na fiscalização e no controle social**.

A concepção de aplicativo que atenda ao Plano de Ação do Controle Externo da Educação desta Corte de Contas, aos moldes do “Na Ponta do Lápis”, encontra-se em discussão técnica avançada na Diretoria de Informática (DIN).

No que concerne à ação de operacionalizar regularmente o sistema para validação automática de dados constante do **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) - Módulo Controle Externo**, **item 3b.3** do Plano de Ação de Controle Externo da Educação, este Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 24/09/2018, aprovou o [Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2017](#), celebrado entre a Atricon, o FNDE e o IRB.

O referido termo tem como objetivo estabelecer **ações relativas à criação e à utilização do Módulo de Controle Externo (MCE) para validação dos dados constantes do Siope**.

Na sequência, iniciou-se o envolvimento do Gtafe a partir de reuniões técnicas com a Diretoria de informática (DIN) desta Casa para análise e implantação do *webservice* sobre os dados informados pelas unidades da federação ao Siope/FNDE em integração com o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*)⁵⁷ desta Corte de Contas.

Por meio do Memorando n. 028/GAGSS/2018, de 05 de junho de 2018, foi solicitada à Presidência deste Tribunal a autorização para intermediar, junto ao FNDE, o uso de forma “piloto” do Módulo de Acompanhamento e Validação do Siope (Mavs).

Nesse sentido, estudos, por parte de técnicos da DIN, estão em andamento para interligações do *webservice* Siope e *e-Sfinge*. Ilustra-se o procedimento por meio da Figura 7.

⁵⁴ Segundo informações da Presidência desta Casa, essa atividade está a cargo da Diretoria de Informática (DIN) deste Tribunal.

⁵⁵ O Programa “Na Ponta do Lápis” instituído pelo TCE/MG é um conjunto de ações integradas que monitora o cumprimento das 20 metas e 254 estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<https://www.tce.mg.gov.br/napontadolapis/site>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

⁵⁶ “Com ele, alunos, professores, funcionários e o cidadão em geral poderão responder questionários sobre a qualidade do serviço prestado pelas escolas públicas. Há perguntas sobre banheiros, biblioteca, laboratórios, material didático, quadras esportivas, refeitório, sala de informática, sala de aula e segurança”. Disponível em: <<https://www.tce.mg.gov.br/napontadolapis/site>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

⁵⁷ O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*) é um conjunto de aplicativos integrados relacionados à atividade-fim do TCE/SC. O *e-Sfinge* recebe as informações sobre as contas públicas enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão em remessas unificadas. Também emite relatórios automáticos de avaliação e analisa a gestão de cada município e do Estado, ampliando a publicidade das informações.

Figura 7 - Interligação do webservice Siope e e-Sfinge



Fonte: TCE/SC.

Ainda, em atendimento aos **itens 3b.6, 10a.1 e 10a.2** do Plano de Ação de Educação, que trata de **adequar o Sistema e-Sfinge para possibilitar o acompanhamento dos Planos de Educação e a exigência de que os jurisdicionados comprovem a compatibilidade das Leis Orçamentárias com os Planos de Educação**, de forma a identificar as dotações orçamentárias que correspondem às respectivas metas e estratégias, bem como a inserção de capítulo no relatório de contas anuais para verificação da compatibilidade das Leis Orçamentárias com os Planos de Educação.

Com intuito de exigir dos jurisdicionados dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano de Educação, buscou-se inicialmente a criação de um questionário padrão para compatibilização dos Planos de educação aos orçamentos dos jurisdicionados.

O referido questionário integrará todas as metas aos projetos/atividades presentes no orçamento, podendo ser analisado o percentual de recursos destinados à execução do Plano de Educação, o qual será informado pelas unidades no final do exercício de 2019. Seguem modelos de telas de alimentação por parte dos jurisdicionados estampados nas Figuras 7 e 8:

Figura 8 - Tela web 01: compatibilização PEs com os orçamentos

Metas do Plano Municipal da Educação

Carregar questionário não finalizado Sair e apagar o questionário

0%

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

A meta está prevista no Plano Municipal de Educação?

Sim

Não

O resto do formulário somente será preenchido caso esta questão seja marcada como "Sim".

Fonte: TCE/SC.

A Figura 8, de forma exemplificativa, demonstra a tela *web* a ser alimentada pelos jurisdiciona-

dos para futura verificação da compatibilização dos planos de educação com os seus orçamentos.

Figura 9 - Tela web 02: compatibilização PEs com os orçamentos

	Projeto / Atividade	Percentual da despesa vinculado à meta
1	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Fonte: TCE/SC.

Para sensibilizar os jurisdicionados foi divulgado o formato desta compatibilização e destacada a importância de planejar e executar o Orçamento Público em conformidade às diretrizes, metas e estratégias previstas nos Planos de Educação em diversos eventos realizados durante o exercício de 2018, exemplos: [II Fórum TCE Educação](#), [XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal](#), [6º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos](#) e [Oficina Técnica de Orientação aos integrantes da Associação da Foz do Rio Itajaí \(Amfri\)](#).

Na análise das contas anuais relativas ao exercício de 2020, após a sensibilização e coleta dos dados quanto à compatibilização do orçamento às diretrizes, metas e estratégias previstas nos Planos de Educação, deverá haver tópico específico nos relatórios técnicos competentes, tratando do referido assunto.

Registra-se, ainda, o uso da tecnologia da informação em trabalho realizado pelo Núcleo de Informações Estratégicas (NIE) no cruzamento dos dados contábeis – valores empenhados, liquidados e pagos – relativos à Função 12 – Educação, contidos no Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (*e-Sfinge*) e no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope)⁵⁸. Além de outros trabalhos relevantes realizados pelo NIE:

- levantamento de dados/informações quanto ao transporte escolar, à alimentação escolar, aos profissionais do magistério, às obras e outros itens relacionados à despesa com educação⁵⁹; e
- levantamento de dados contidos no *e-Sfinge*, nos exercícios de 2013 a 2017, acerca de obras, reformas e/ou ampliações em unidades escolares estaduais e municipais⁶⁰.

Também, visando a dar concretude à Diretriz 3, “b”, da Resolução Atricon n. 003/2015⁶¹, em **projeto piloto para automatização dos atos de pessoal**, constituiu-se grupo de trabalho formado por

⁵⁸ Memo. n. 032/GAGSS/2017, 18 de julho de 2017.

⁵⁹ Memo. n. 013/GAGSS/2017, 15 de março de 2017.

⁶⁰ Memo. n. 033/GAGSS/2017, 18 de julho de 2017.

⁶¹ **3.** Os Tribunais de Contas desenvolverão, de forma continuada, competência técnica para analisar a governança das políticas públicas de educação, a qualidade do planejamento e os aspectos operacionais da gestão da rede de ensino, bem como incentivarão o uso de tecnologia de informação para o acompanhamento de gastos e resultados referidos às metas e estratégias do PNE. Para tanto, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

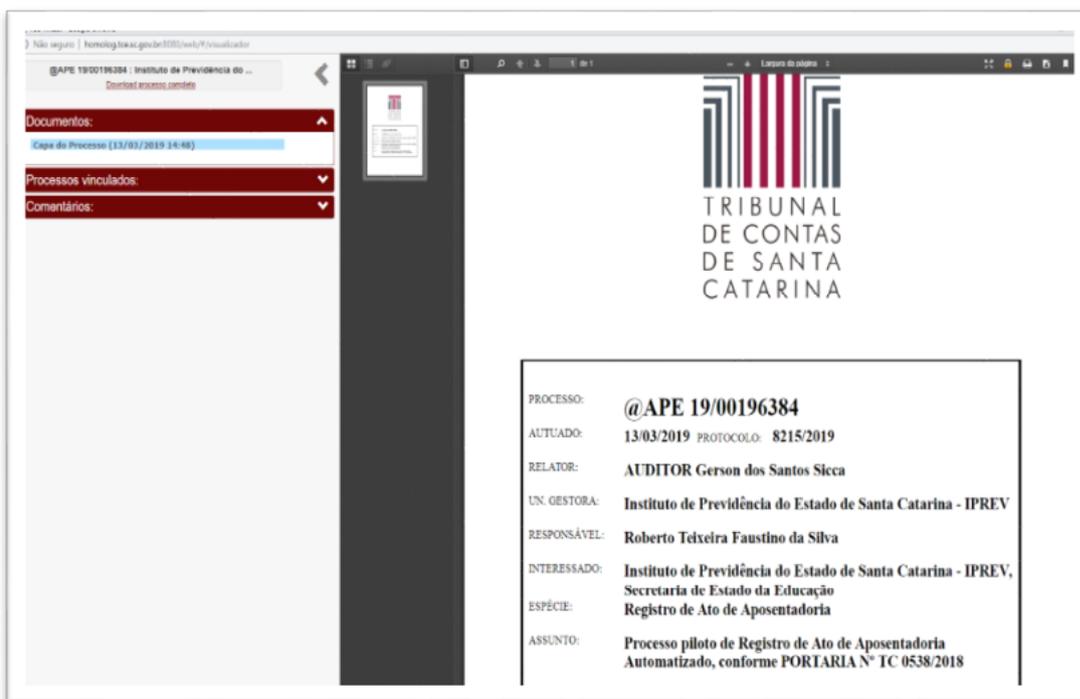
[...]

b) a realização de investimentos na área de tecnologia da informação com o objetivo de aprimorar as ferramentas para acompanhamento das despesas e para análise de dados da educação produzidos por órgãos oficiais ou de caráter público.

servidores da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP), Diretoria de Informática (DIN) e do Gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca para elaboração de projeto piloto para o uso de ferramenta de inteligência artificial no exame de atos de pessoal na área da educação, nos termos definidos na Portaria n. TC-0538/2018⁶².

Inicialmente, o grupo de trabalho selecionou 292 (duzentos e noventa e dois) processos de aposentadoria e pensão provenientes da SED/SC com regras mais limitadas e compatíveis ao atual sistema de informática deste Tribunal para a execução da primeira etapa do projeto, o qual se encontra em fase de homologação no sistema desenvolvido pela Diretoria de Informática, como demonstra a Figura 9:

Figura 10 - Processo piloto de aglutinação de atos de aposentadoria



Fonte: TCE/SC.

A segunda fase desse projeto abrangerá os demais atos de pessoal e está prevista para ser realizada no 2º semestre de 2019.

3. Painel de monitoramento das metas dos planos de educação

Para atender ao **item 3b.1** do Plano de Ação sobre utilização de ferramentas informatizadas, além dos produtos mencionados no título 2, firmou-se parceria pioneira⁶³ entre este Tribunal de Contas (TCE/SC), o Ministério Público Estadual (MP/SC), o Ministério Público de Contas (MPC/SC) e a Secretaria de Estado da Educação (SED/SC), com o objetivo de desenvolver ações conjuntas⁶⁴, por meio do intercâmbio e compartilhamento de informações, para criação de **painéis eletrônicos de acompanhamento e monitoramento das metas e das estratégias dos planos de educação**, utilizando-se da tecnologia *Business Intelligence* (BI) para a fiscalização do cumprimento dos Planos Municipais de Educação dos 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios catarinenses e do Plano Estadual de Educação.

A iniciativa é um desdobramento da ação que já vinha sendo posta em prática pelo TCE/SC, que passou a monitorar a Meta 1 do PNE e nas Contas de 2017 integrou os dados à análise das contas dos

⁶² Publicada na DOTC-e n. 2564, de 07.01.2019; Memo. n. 035/GAGSS/2018, e Memo. n. 037/GAGSS/2018.

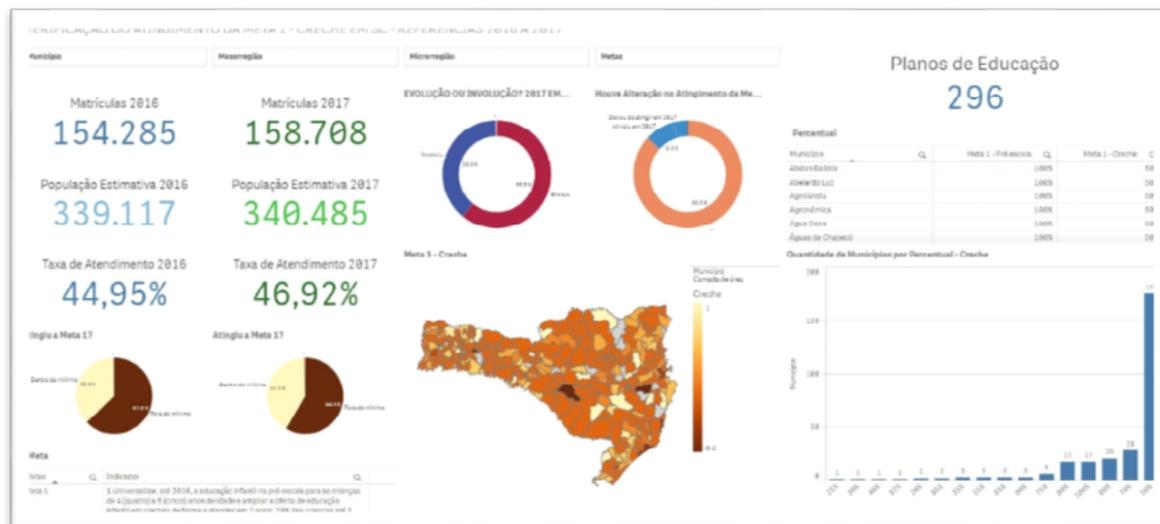
⁶³ Termo de Cooperação Técnica n. 049/2010; Protocolo de Intenções n. 0331/2014; Ofício TC/GAP n. 11.917/2018 da Presidência deste Tribunal; Ofício n. 0195/2017/CIJ, subscrito pelo Promotor de Justiça João Luiz de Carvalho Botega, Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude; Memo. n. 003/GAGSS/2018 do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca dirigido à Presidência desta Corte de Contas.

⁶⁴ Termo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério Público Estadual na Sessão Administrativa de 30.03.2016, por meio da Decisão n. 089/2016, processo ADM-16/80117600.

prefeitos municipais.

O lançamento desses painéis desenvolvidos em *Qlik Sense* ocorreu em 13 de setembro de 2018, no II Fórum TCE Educação: a gestão pública eficiente e transparente da educação⁶⁵, realizado no Auditório deste Tribunal, tratando inicialmente do acompanhamento e monitoramento da Meta 1 dos Planos Municipais de Educação – educação infantil: creche e pré-escola, tendo o seguinte *layout* constante da Figura 10:

Figura 11 - Layout do Painel de Monitoramento da Meta 1 dos PMEs



Fonte: TCE/SC.

Destaca-se que para se chegar ao referido painel, além dos dados oficiais utilizados, houve do apoio técnico de especialistas em estatística, os Auditores Fiscais de Controle Externo Antonio Felipe Oliveira Rodrigues e Silvio Bhering Sallum, ambos lotados na Diretoria de Atividades Especiais (DAE) deste Tribunal, na atualização dos dados demográficos dos municípios catarinenses, anos bases 2015 a 2018⁶⁶.

Embora o Plano Nacional de Educação possua 20 Metas, o Plano Estadual de Educação 19 Metas e os Planos Municipais de Educação, na sua maioria, possuam 20 Metas, para dinamizar as ações conjuntas dos órgãos citados, seus representantes elegeram as Metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 18 e 20 do PNE⁶⁷ como prioritárias na confecção dos painéis, sem esquecer da importância das demais metas para serem trabalhadas oportunamente.

⁶⁵ Disponível em: <<http://consulta.tce.sc.gov.br/tcecapacita/01782/e-Banner%20TCE%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20programa%C3%A7%C3%A3o.jpg>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

⁶⁶ Memo. n. 038/GAGSS/2017; Memo. n. 050/GAGSS/2017; Memo. n. 005/GAGSS/2018; Memo. n. 052/GAGSS/2018; e Memo. n. 060/GAGSS/2018.

⁶⁷ **Meta 1** – Educação infantil: creche e pré-escola: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Meta 2 – Educação fundamental: anos iniciais e finais: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 4 – Educação especial/inclusiva: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5 – Alfabetização: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6 – Educação integral Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos(as) da Educação Básica.

Meta 7 – Aprendizado adequado na idade certa: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb 2013, 2015, 2017, 2019, 2021 - Anos iniciais do Ensino Fundamental 4,9, 5,2, 5,5, 5,7, 6,0; Anos Finais do Ensino Fundamental 4,4, 4,7, 5,0, 5,2, 5,5; Ensino Médio 3,9, 4,3, 4,7, 5,0, 5,2.

Meta 16 – Formação continuada e pós-graduação de professores: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 18 – Plano de carreira docente: Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 20 – Financiamento da educação: Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Os painéis relativos à Meta 1 foram finalizados com dados de 2015 a 2018, bastando agora a sua inclusão periódica. Em fase final dos trabalhos, estão os painéis relativos à Meta 2 – ensino fundamental: anos iniciais e anos finais – dando continuidade ao cumprimento da ação prevista no **item 14.1.1** do Plano de Ação de Controle Externo da Educação⁶⁸. Os próximos painéis a serem disponibilizados tratarão da Meta 20 – financiamento da educação - objeto do **item 19.1.1** do referido plano de ação⁶⁹.

Na sequência dos trabalhos, serão contempladas nos painéis de acompanhamento e monitoramento as demais metas eleitas, num primeiro momento, prioritárias, quais sejam: 4, 5, 6, 7, 16, 18, tratadas nos **itens 14.1.1, 15.1.1 e 16.1.1** do Plano de Ação⁷⁰.

Os painéis abrangem ainda ações para implementação do **item 5.1.1** do Plano de Ação concernente à **utilização de ferramenta informatizada de monitoramento para cumprimento das metas e estratégias fixadas em conformidade com os parâmetros e prazos da Lei (federal) n. 13.005/2014**⁷¹, assim como a parte do **item 12a.1** relacionada à **implementação de ferramenta informatizada para coleta sistemática de dados, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das metas e estratégias dos Planos de Educação**⁷².

Destaca-se que a **implementação de ferramentas informatizadas para controlar o cumprimento das metas** previstas nos **itens 14.1.1, 15.1.1, 16.1.1, 17.1.1 e 18.1.1** do Plano de Ação, que tratam das Metas 3, 8 a 15, 17 e 19, será gradativamente contemplada nos painéis após a conclusão daquelas metas eleitas prioritárias.

Com os painéis de monitoramento, os órgãos de controle e os gestores trabalharão sobre a mesma base de dados. Será possível a automatização de várias ações de controle, inclusive com a produção de relatórios pelo próprio sistema e comunicação imediata às Unidades. Da mesma forma, os painéis facilitarão o controle social e os trabalhos de auditoria, além de permitir o cruzamento de dados com a utilização de outros bancos, como aqueles relacionados a áreas como segurança, saúde e assistência social, entre outras.

4. Avaliação da execução dos planos municipais de educação

Uma das primeiras ações desta Corte de Contas para acompanhar os Planos de Educação em Santa Catarina foi a aplicação de [questionário](#)⁷³, em 27 de outubro de 2016, com o objetivo de conhecer o conteúdo dos planos de educação dos municípios e obter dados declarados sobre as taxas de atendimento das metas relativas à universalização do ensino, à alfabetização, à garantia da educação inclusiva, à redução das desigualdades no acesso e permanência na escola, bem como sobre a implementação de algumas estratégias previstas no PNE, tendo como referência o exercício de 2015.

O questionário remetido aos municípios foi elaborado por grupo de trabalho da Atricon, e disponibilizado aos Tribunais de Contas brasileiros. Em Santa Catarina, 293 (duzentos e noventa e três) municípios responderam o questionário a este Tribunal por meio dos gestores da educação e/ou responsáveis pelo controle interno.

⁶⁸ **14.1.1** – Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações.

⁶⁹ **19.1.1** – Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento da Meta 20, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações.

⁷⁰ **15.1.1** – Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das Metas 4 e 8, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações.

16.1.1 – Implementar ferramenta informatizada para controlar o cumprimento das Metas 15, 16, 17 e 18, bem como suas respectivas estratégias, com base em indicadores disponibilizados pelos entes competentes, remetendo as informações obtidas à matriz de risco para orientar as futuras fiscalizações.

⁷¹ Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

⁷² A parte do item 12a.1 relacionada à “criação do sistema de alertas a serem expedidos regularmente aos jurisdicionados que se encontrarem em risco de não atingirem as metas previstas nos Planos de Educação, assim como aos entes que, efetivamente, não as **tenham** alcançado” está abordada no item específico do Plano de Ação (12.b.1), bem como nas propostas de encaminhamentos.

⁷³ Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/PNE_avaliacao_arquivo_final.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

No ano de 2017 foram tabulados e analisados os dados obtidos com a aplicação do referido questionário, bem como foi realizada avaliação do software gratuito (*lime survey*) utilizado para aplicação do referido instrumento de pesquisa, com o apoio de 02 (dois) Auditores Fiscais de Controle Externo especializados na área de informática⁷⁴, Alessandro Marcon Souza e Alessandro Marinho de Albuquerque, buscando melhorias e solução de problemas encontrados.

Ato contínuo, houve a divulgação dos resultados⁷⁵ obtidos por meio do questionário aos gestores e à sociedade, bem como foram informados à Presidência desta Casa, por meio do Memo. n. 034/GAGSS/2017, que enviou à DGCE para análise da inserção no Plano Anual de Fiscalização.

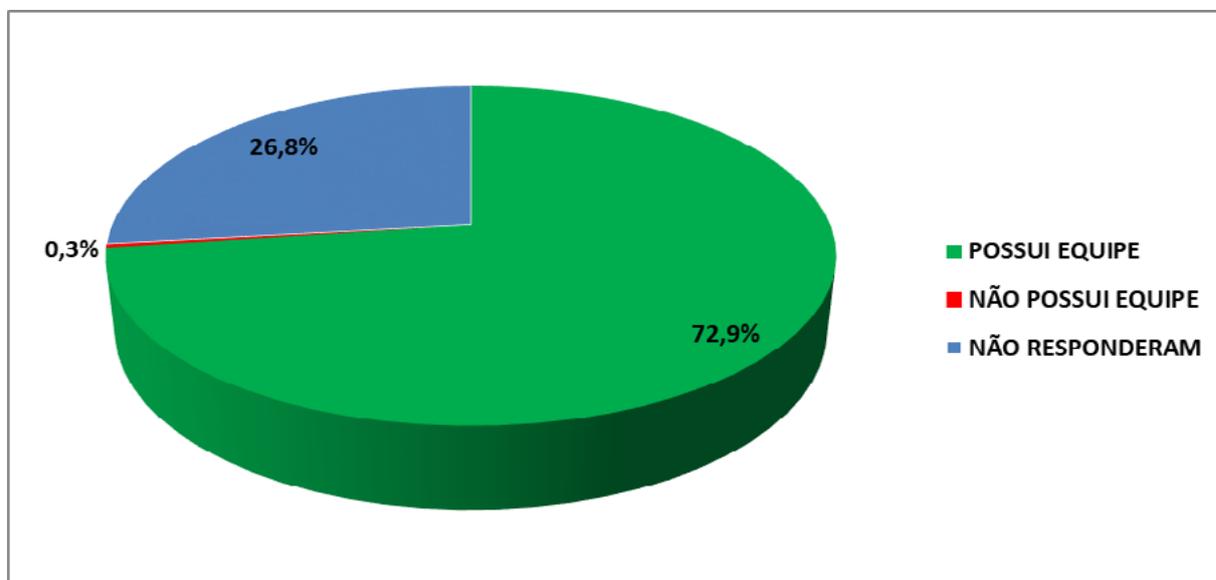
Conclui-se que o questionário aplicado serviu, no momento inicial de estruturação do Gtafe, para avaliar a execução dos planos municipais de educação em Santa Catarina e conhecer como estão estruturados esses planos, criando, assim, uma base de dados inicial para desenvolver trabalhos de controle na área, voltados a temáticas específicas da educação. Todavia, decidiu-se por suspender a aplicação de novas pesquisas nesses termos, utilizando-se banco de dados oficiais, cumprindo, dessa forma, o propósito de utilizar a tecnologia para auxiliar a fiscalização.

Houve, ainda, ações endereçadas com intuito de atender ao **item 5.2** do Plano de Ação de Educação, que trata de verificar se os jurisdicionados possuem equipe de acompanhamento e monitoramento dos Planos de Educação.

Em 27.07.2018, o Gtafe encaminhou e-mail solicitando informações sobre a existência e a composição da equipe técnica de monitoramento e avaliação do plano municipal de educação, inclusive o normativo correspondente.

Registra-se que dos 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios questionados, 216 (duzentos e dezesseis) responderam ao e-mail, traduzindo-se as respostas conforme a Figura 11 a seguir:

Figura 12 - Equipe técnica de monitoramento e avaliação do PME



Fonte: TCE/SC.

Extrai-se da Figura 11 que 72,90% responderam que possuem equipe técnica de monitoramento e avaliação do plano municipal de educação, 26,80% não responderam o questionário e 0,30% responderam que não possuem equipe técnica.

Essas informações servirão não apenas para o levantamento inicial. Deverão ser integradas e consideradas nas ações de fiscalização, inclusive para eventuais cobranças quanto ao efetivo acompa-

⁷⁴ Memo. n. 007/GAGSS/2017, 17 de fevereiro de 2017.

⁷⁵ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/content/resultado-da-avalia%C3%A7%C3%A3o-da-execu%C3%A7%C3%A3o-das-metas-dos-planos-de-educac%C3%A7%C3%A3o-0>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

nhamento da execução dos planos por parte das Unidades Gestoras.

5. Educação nas contas do governador e dos prefeitos

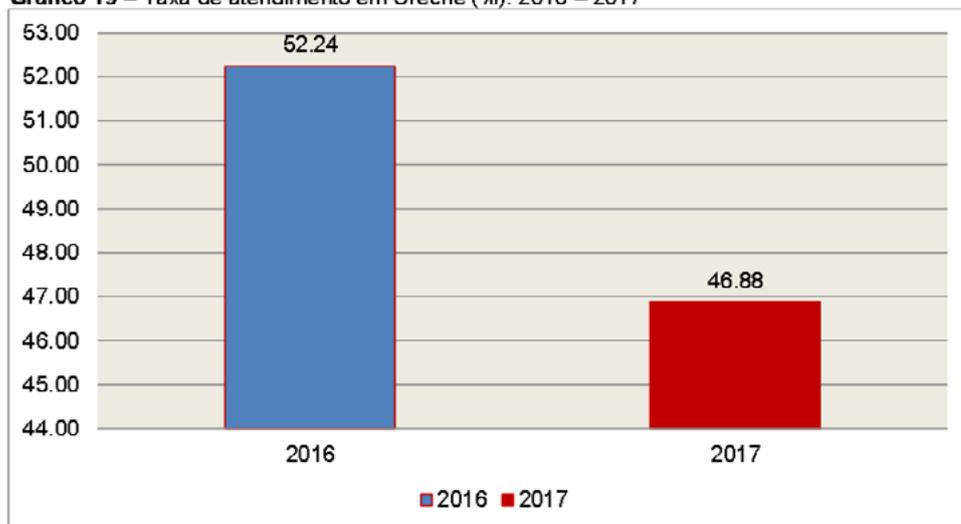
Além da análise do cumprimento de limites mínimos constitucional⁷⁶ e legais⁷⁷ da Educação, em obediência ao item 7.1 do Plano de Ação, incrementou-se os relatórios técnicos de análise das **Contas Municipais e Estadual**, a partir do exame das contas do exercício de 2016, criando-se tópico específico à **verificação do cumprimento das metas e estratégias previstas nos Planos Municipais e Estadual de Educação**.

Assim, na análise das Contas Municipais de 2017, pode-se verificar os níveis de concreção da Meta 01 do Plano Nacional de Educação (PNE)⁷⁸, que trata da educação infantil: creche (crianças até 03 anos) e pré-escola (crianças de 04 a 05 anos), nos 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios catarinenses. Como exemplo, segue o exame da **taxa de atendimento em creche/2017** realizada no município de Balneário Camboriú⁷⁹:

Figura 13 - Taxa de atendimento em creche/2017 em Balneário Camboriú

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Balneário Camboriú, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2017, foi de 46,88 %, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2016 – 2017



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCE/SC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Balneário Camboriú em 2017 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Fonte: TCE/SC.

⁷⁶ Aplicação de, no mínimo, 25% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF/88).

⁷⁷ Aplicação de, no mínimo, 60% dos recursos do Fundeb para pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício (art. 60, XII, do ADCT e art. 22 da Lei n. 11.494/2007); e Aplicação de, no mínimo, 95% dos recursos do Fundeb em manutenção e desenvolvimento da educação básica no mesmo exercício do recebimento (art. 21 da Lei n. 11.494/2007).

⁷⁸ Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 04 mar. 2019.

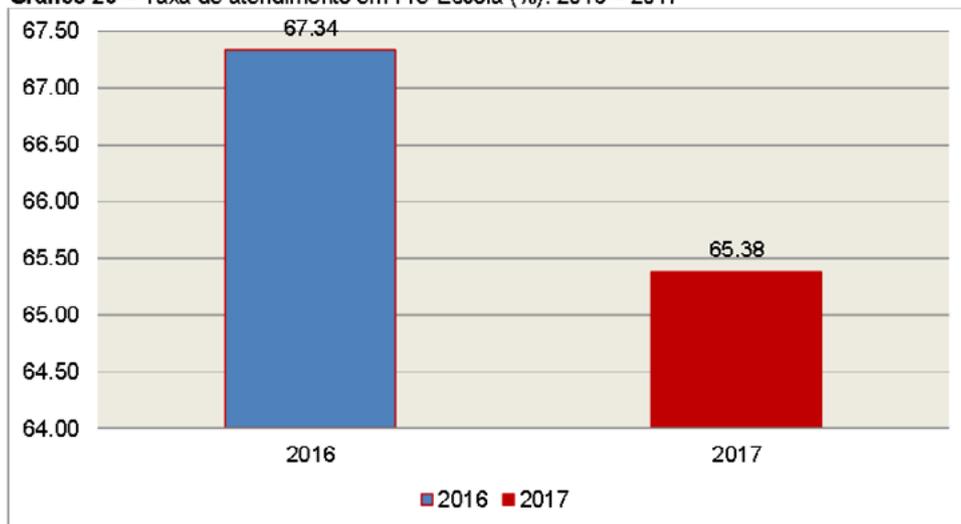
⁷⁹ @PCP-18/00185585 – Prestação de Contas de Prefeito – Município de Balneário Camboriú – exercício de 2017.

Também, foi realizada a análise da **taxa de atendimento em pré-escola/2017** no município de Balneário Camboriú, conforme a Figura 13 que segue:

Figura 14 - Taxa de atendimento em pré-escola/2017 em Balneário Camboriú

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Balneário Camboriú, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2017, foi de 65,38 %, **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2016 – 2017



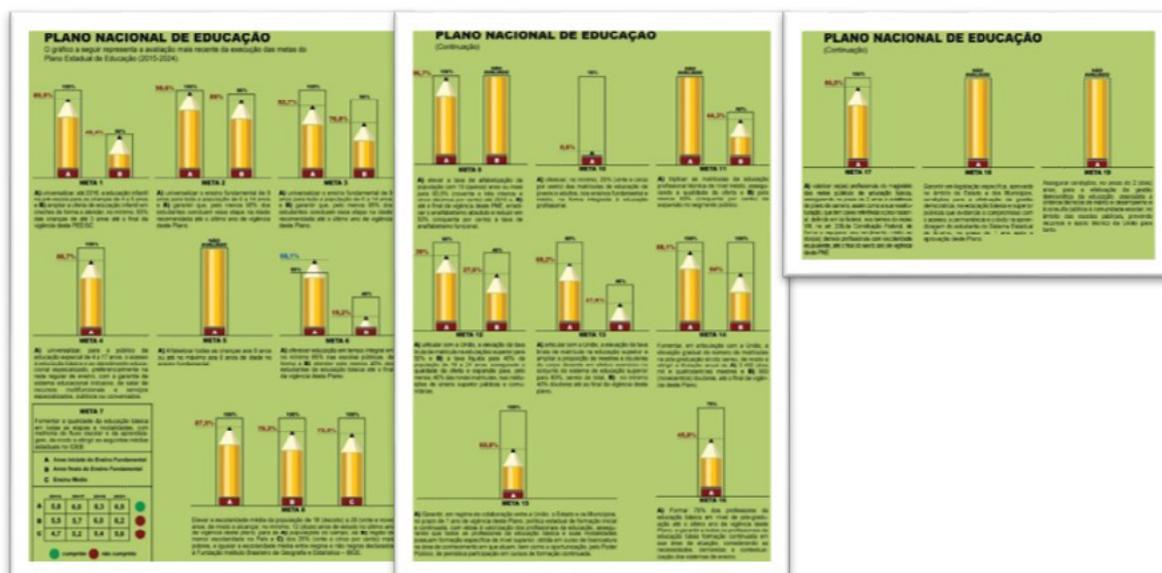
Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCE/SC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Balneário Camboriú em 2017 Diminuiu sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Fonte: TCE/SC.

Acerca das Contas Estaduais, o Governo do Estado de Santa Catarina, em atendimento à Instrução Normativa n. TC-020/2015, encaminhou juntamente à Prestação de Contas do Governador⁸⁰ o seu relatório de acompanhamento da execução do Plano Estadual da Educação. Dessa forma, desenvolveu-se o seguinte infográfico:

Figura 15 - Infográfico de acompanhamento do PEE



Fonte: TCE/SC.

⁸⁰ PCG-18/00200720 - Prestação de Contas anuais do Estado prestadas pelo Governador referente ao exercício de 2017.

A inclusão do tema nas contas é um dos principais objetivos do projeto TCE Educação, já que está diretamente relacionado a uma das competências nucleares dos Tribunais de Contas. Entretanto, para que o desafio proposto seja vencido é fundamental ir além da mera avaliação, nos processos de contas, das taxas de atendimento das metas, principalmente porque essa informação apenas adquire relevância para o controle externo quando associada a outros elementos. É por esse motivo que o TCE/SC vem caminhando em direção a um controle de resultados, que faça o cotejo entre a evolução/involução das taxas relacionadas às metas e o planejamento e a execução orçamentária e financeira.

Para isso, Estado e municípios deverão redimensionar a sua forma de planejar o orçamento, conectando-o com os planos de educação e estabelecendo metas físicas consentâneas com os mesmos. Aqui o TCE/SC cumpre um papel pedagógico, com o objetivo de esclarecer dúvidas das unidades gestoras sobre aprimorar a sua legislação orçamentária.

Por outro lado, o TCE Educação reconhece a dificuldade de implantar um controle de resultados ótimo, o que depende, em primeiro lugar, de planejamentos de política pública e de orçamento alinhados, além de dados confiáveis, e, em segundo lugar, de uma revisão da cultura organizacional subjacente à forma como se realiza o controle atualmente. Entretanto, o projeto TCE Educação dimensionou esses riscos e concluiu que o TCE/SC deve assumir essa missão sob a lente de um controle estruturante, ou seja, consciente de que está promovendo práticas inovadoras que, de resto, são essenciais para o sucesso dos planos de educação.

Em síntese, a intervenção sobre a cultura de planejamento dominante dar-se-á de forma paulatina e em constante diálogo com os jurisdicionados. Dentre os riscos vinculados às ações de controle do orçamento e planos de educação está o de baixa confiabilidade dos dados, o que pode dificultar a comparabilidade e até mesmo a identificação da real situação de cada fiscalizado. No entanto, trata-se de risco esperado e que será minimizado com o tratamento possível dos dados recebidos e a definição de ações de melhoria de gestão por parte dos jurisdicionados, salvo em hipóteses de grave desídia, caso em que o controle sob o viés de regularidade assumirá o protagonismo.

6. Planejamento das fiscalizações em educação

De acordo com o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado no controle externo da educação (TCE Educação), em especial a ação relativa ao item 4.2, esta Casa deve inserir na Programação de Fiscalização Anual, a partir de análises de risco, matéria que envolva, prioritariamente, a área da educação, em consonância com o Planejamento Estratégico 2017-2022.

Nesse sentido, e antes mesmo da aprovação do projeto TCE Educação, quando da tramitação do processo n. ADM-18/80086678, compreendendo a aprovação do Plano de Ação do Controle Externo para o período de abril de 2018 a março de 2019, contendo as diretrizes de atuação e o plano anual de atividades do controle externo, bem como a programação de fiscalização para o período do plano, foi expedido o Memo. n. 021/GAGSS/2018, de 07 de maio de 2018, propondo o seguinte:

- a) Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP): inserção de fiscalizações sobre os servidores da educação admitidos em caráter temporário em detrimento de servidores efetivos, visando a dar continuidade ao acompanhamento da estratégia prevista na Estratégia 18.⁸¹, da Meta 18⁸², do Plano Nacional de Educação (PNE);

⁸¹ Estratégia 18.1: estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

⁸² Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- b) Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE): não realização de auditorias em apenas uma escola, mas em algumas regiões do estado de Santa Catarina, utilizando-se como critério de seleção: a Matriz de Risco – aba “Educação” – elaborada pelo NIE, os indicadores de educação oficiais existentes e, ainda, o levantamento realizado pela diretoria técnica quando da execução da programação de fiscalização do período anterior;
- c) Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC): inclusão de levantamento sobre a existência de aprovação do Corpo de Bombeiros para o funcionamento das escolas municipais, de forma a subsidiar ações futuras de controle. Quanto às escolas estaduais, pertinente que a matéria venha a ser tratada em processo específico, ou seja, nas auditorias constantes da programação.

Posteriormente, quando da apreciação da matéria pelo Exmo. Sr. Relator Conselheiro Luiz Roberto Herbst, as sugestões foram acatadas parcialmente, conforme segue:

- a Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) ampliou o monitoramento sobre o cumprimento da Estratégia 18.1, da Meta 18, do Plano Nacional de Educação, incluindo mais dez municípios para sua realização, quais sejam, os situados entre o 11º e o 20º mais populosos;
- a DGCE esclareceu, com referência à realização de auditorias em escolas, que seriam realizadas em todas as unidades escolares integrantes das regiões selecionadas (Criciúma, Laguna e Rio do Sul) e não apenas em uma das cidades-polo. Assim, foi reformulado o objeto das Propostas nrs. 68, 71 e 93; e
- a DLC, sobre o levantamento quanto à aprovação do Corpo de Bombeiros para funcionamento de escolas, afirmou que esse aspecto poderia ser inserido nas auditorias já programadas.

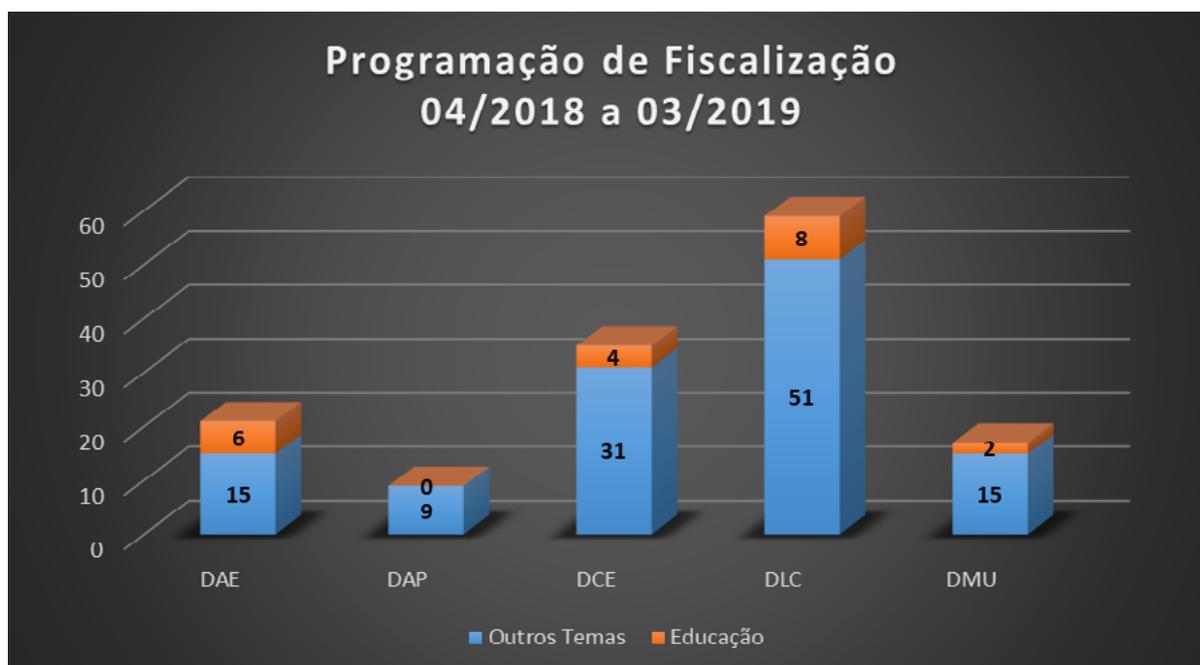
Por fim, a Diretoria-Geral de Controle Externo, com o objetivo de reestruturar o planejamento para adequar-se ao percentual mínimo de fiscalizações que estava previsto no projeto TCE Educação, da ordem de 15% do conjunto de ações previstas pelo Tribunal, inseriu no Programa de Fiscalização⁸³ para o período de abril de 2018 a março de 2019 um total de 141 (cento e quarenta e uma) fiscalizações, sendo que dessas, 20 (vinte) abordam o tema da educação, representando 14,18% do total.

Segue a Figura 15 demonstrando as fiscalizações programadas por diretoria de controle de Abril/2018 a Março/2019:

⁸³ Disponível em: <<https://www.yumpu.com/pt/embed/view/zDgLx430BteT9UpP>>. Acesso em: 04 mar. 2019.



Figura 16 - Fiscalizações programadas por diretoria de Abril/2018 a Março/2019



Fonte: TCE/SC.

Acerca do Plano de Ação do Controle Externo, o Plano Anual de Atividades de Controle Externo e a Programação de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Gtafe, conjuntamente com a DGCE, encaminhou à Presidência desta Casa proposta de alteração da [Resolução n. TC-0122/2015](#), com sugestões para destacar o controle externo prioritário da educação⁸⁴.

Para melhorar o planejamento da fiscalização, bem como as próprias atividades desta Corte de Contas, o Gtafe sugeriu à Corregedoria-Geral o emprego do marcador “educação” nos processos em trâmite neste órgão de controle⁸⁵, a qual aprovou a proposta e emitiu a Nota Técnica n. 015, de 16.10.2018, com orientação para o emprego do referido marcador, denominando-o “Capelo”.

É salutar o registro de que o número de fiscalizações a cargo deste Tribunal necessita urgentemente ser ampliado. O número de fiscalizações é insuficiente diante do total/quantidade de unidades jurisdicionadas. Caso se considere que algumas auditorias se limitam a unidades de menor dimensão e baixo orçamento, poderemos constatar que o universo fiscalizado está aquém do aconselhável. Contudo, para a etapa inicial a garantia do percentual mínimo de ações de controle é medida importante, que na sequência permitirá a formulação de indicadores mais sólidos para aferir a atuação do TCE/SC na área da educação.

7. Ações de fiscalização

Em pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Auditorias deste Tribunal⁸⁶, foi possível constatar que no exercício de 2017 foram realizadas 162 (cento e sessenta e duas) fiscalizações, dessas, 17 (dezessete) possuíam o tema educação⁸⁷ em seu objeto.

Além das fiscalizações que foram registradas no Sistema de Acompanhamento de Auditorias, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP), no exercício de 2017, realizou inspeções para monitorar o cumprimento da Estratégia 18.1, Meta 18, do Plano Nacional de Educação, compreendendo 11 (onze) inspeções com processos autuados, conforme Quadro 3 que segue:

⁸⁴ Memo. n. 051/GAGSS/2017; e Memo. n. 058/GAGSS/2017.

⁸⁵ Memo. n. 014/GAGSS/2017; e Memo. n. 009/GAGSS/2018.

⁸⁶ Disponível em: <<http://servicos.tce.sc.gov.br/auditoria/login.php>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

⁸⁷ Para fins desse levantamento foram excluídas as fiscalizações executadas por determinação do Tribunal Pleno, aquelas decorrentes de pedidos de auditorias da Assembleia Legislativa, bem como as decorrentes de denúncias e representações, conforme previsto na ação relativa ao item 2.4 do Plano de Ação da Educação.

Quadro 3 - Processos autuados para monitorar a Estratégia 18.1, Meta 18, do PNE

Processo	Jurisdicionado
@RLI 17/00529401	Prefeitura Municipal de Blumenau
@RLI 17/00571947	Prefeitura Municipal de Chapecó
@RLI 17/00588831	Prefeitura Municipal de Criciúma
@RLI 17/00519600	Prefeitura Municipal de Florianópolis
@RLI 17/00595889	Prefeitura Municipal de Itajaí
@RLI 17/00599442	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
@RLI 17/00542920	Prefeitura Municipal de Joinville
@RLI 17/00618099	Prefeitura Municipal de Lages
@RLI 17/00600807	Prefeitura Municipal de Palhoça
@RLI 17/00539890	Prefeitura Municipal de São José
@RLI 17/00478734	Secretaria de Estado da Educação

Fonte: TCE/SC.

Esses monitoramentos que estão sendo realizados pela DAP vão ao encontro do **item 12e.1** do Plano de Ação, que exige a inclusão nas fiscalizações de verificação das contratações temporárias na educação, levando em consideração a Estratégia 18.1, Meta 18, do Plano Nacional de Educação.

Assim, considerando os dados registrados no Sistema de Auditorias e as inspeções listadas anteriormente, o total das fiscalizações fica demonstrado no gráfico que segue:

Figura 17 - Fiscalizações em educação executadas em 2017



Fonte: TCE/SC.

As fiscalizações que foram realizadas no exercício de 2017 envolvendo o tema Educação constam do Quadro 4:

Quadro 4 - Fiscalizações em educação no exercício de 2017

Diretoria	Jurisdicionado	Objeto
DLC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	Contratação de empresa para obras de reforma da EEB Governador Irineu Bornhausen, no município de Dionísio Cerqueira.
DLC	Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul	Contratação de empresa para execução de reforma do Núcleo Municipal de Ensino Arco Íris.

Diretoria	Jurisdicionado	Objeto
DLC	Prefeitura Municipal de Araranguá	Contrato para a execução de construção de uma creche municipal.
DLC	Secretaria de Estado da Educação	Ampliação da EEB Professora Maria Garcia Pessi, município de Araranguá.
DLC	Prefeitura Municipal de Florianópolis	Levantamento técnico acerca das obras, e respectivos contratos, em creches no município de Florianópolis.
DLC	Fundo Municipal de Educação de Curitiba	Construção de Centro de Educação Infantil Nova Alvorada.
DLC	Fundo Municipal de Educação de Curitiba	Reforma e ampliação do CEI Norma Berneck.
DCE	Secretaria de Estado da Fazenda	Analisar os recursos sob a responsabilidade do Estado para transferência ao Fundeb com o objetivo de verificar a regular composição do montante repassado/depositado ao respectivo fundo.
DLC	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc	Construção dos blocos 1 e 2 do Centro do Planalto Norte - São Bento do Sul.
DLC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Laguna	Vistoria in loco nas obras da escola Santa Marta.
DLC	Secretaria de Estado da Educação	Verificar se as intervenções arquitetônicas realizadas atendem aos requisitos de acessibilidade na Escola de Educação Básica Professor Egídio Baraúna, Lages.
DLC	Prefeitura Municipal de Lages	Verificar se as intervenções arquitetônicas realizadas atendem aos requisitos de acessibilidade no Centro de Educação Infantil Municipal Iraci Stenck de Souza, Lages.
DLC	Prefeitura Municipal de Tubarão	Verificar se as intervenções arquitetônicas realizadas atendem aos requisitos de acessibilidade no Centro de Educação Infantil Caminho Feliz, Tubarão.
DLC	Secretaria de Estado da Educação	Verificar se as intervenções arquitetônicas realizadas atendem aos requisitos de acessibilidade na Escola de Educação Básica Santa Marta, Laguna.
DLC	Secretaria de Estado da Educação	Verificar se as intervenções arquitetônicas realizadas atendem aos requisitos de acessibilidade na Escola de Educação Básica Henrique Lage, Imbituba.
DLC	Prefeitura Municipal de Araranguá	Verificar se as intervenções arquitetônicas realizadas atendem aos requisitos de acessibilidade na Escola Básica Municipal Jardim das Avenidas, Araranguá.
DLC	Prefeitura Municipal de Jaguaruna	Verificar se as intervenções arquitetônicas realizadas atendem aos requisitos de acessibilidade na Escola Municipal do Encruzo, Jaguaruna.

Fonte: TCE/SC.

Registra-se que o levantamento técnico acerca da situação das obras, e respectivos contratos administrativos, em creches no município de Florianópolis decorreu de proposta⁸⁸ encaminhada pelo Gestor do Acordo de Cooperação Técnica Atricon, MEC, FNDE e IRB, no âmbito do TCE/SC, à Presidência desta Casa, sugestão prontamente atendida.

Já com relação ao exercício de 2018, foram realizadas 135 (cento e trinta e cinco) fiscalizações, dessas, 18 (dezoito) possuíam o tema educação em seu objeto.

Assim como ocorreu no exercício anterior, a DAP realizou no exercício de 2018 inspeções para monitorar o cumprimento da Estratégia 18.1, Meta 18, do Plano Nacional de Educação, compreendendo 11 (onze) inspeções com os seguintes processos autuados constantes do Quadro 5:

⁸⁸ Memo. n. 030/GAGSS/2017.

Quadro 5 - Processos autuados para monitorar a Estratégia 18.1, Meta 18, do PNE

Processo	Jurisdicionado
@RLI 18/01189606	Prefeitura Municipal de Araranguá
@RLI 18/01201150	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
@RLI 18/00768769	Prefeitura Municipal de Brusque
@RLI 18/00876227	Prefeitura Municipal de Caçador
@RLI 18/01189789	Prefeitura Municipal de Camboriú
@RLI 18/00392297	Prefeitura Municipal de Concórdia
@RLI 18/00848797	Prefeitura Municipal de Navegantes
@RLI 18/00797009	Prefeitura Municipal de Rio do Sul
@RLI 18/00848525	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
@RLI 18/00451994	Prefeitura Municipal de Timbó
@RLI 18/00814701	Prefeitura Municipal de Tubarão

Fonte: TCE/SC.

Nesse sentido, considerando os dados registrados no Sistema de Auditorias e as inspeções realizadas pela DAP, o total das fiscalizações fica assim distribuído, conforme o seguinte gráfico:

Figura 18 - Fiscalizações em educação executadas em 2018



Fonte: TCE/SC.

No quadro que segue, constam as fiscalizações que foram realizadas no exercício de 2018 envolvendo o tema Educação:

Quadro 6 - Fiscalizações em educação no exercício de 2018

Diretoria	Jurisdicionado	Objeto
DAE	Prefeitura Municipal de Araranguá	Verificar a execução das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, tendo como base principal o Plano Municipal de Educação.
DAE	Prefeitura Municipal de Guaramirim	Verificar a execução das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, tendo como base principal o Plano Municipal de Educação.
DCE	Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE	Aquisições de bens e manutenção da frota de veículos.

Diretoria	Jurisdicionado	Objeto
DCE	Secretaria de Estado da Educação	Controle externo nas despesas com educação (região da grande Florianópolis).
DCE	Secretaria de Estado da Educação	Controle externo nas despesas com educação (região de Lages).
DLC	Prefeitura Municipal de Rio Fortuna	Transporte escolar.
DLC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá	Execução de reforma e ampliação da E.E.B. Catulo da Paixão Cearense no município de Sombrio.
DLC	Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	Reforma e ampliação de escola.
DLC	Prefeitura Municipal de Campos Novos	Reforma e ampliação da EMEF André Rebouças.
DLC	Secretaria de Estado da Educação	Construção da escola de educação básica Ana Gondin, localizada no município de Laguna.
DLC	Prefeitura Municipal de Abdon Batista	Inspeção das condições físicas e de acessibilidade da Pré-Escola Dona Tereza.
DLC	Prefeitura Municipal de Joaçaba	Construção do Centro de Inovação.
DLC	Prefeitura Municipal de Forquilha	Construção do CEI Santa Cruz.
DLC	Prefeitura Municipal de Tubarão	Construção do Centro de Inovação.
DLC	Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz	Construção do Centro Educacional Antônio Rodolfo Fabrício.
DLC	Secretaria de Estado da Educação	Reforma e construção da escola EEB Aderbal Ramos da Silva no município de Florianópolis.
DMU	Prefeitura Municipal de Imbituba	Regularidade das despesas relacionadas ao cumprimento do percentual mínimo constitucional com educação, adequação da aplicação dos recursos do Fundeb e verificar o atendimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação.
DMU	Prefeitura Municipal de Barra Velha	Regularidade das despesas relacionadas ao cumprimento do percentual mínimo constitucional com educação, adequação da aplicação dos recursos do Fundeb e verificar o atendimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Fonte: TCE/SC.

Da análise desse quadro é possível constatar que este Tribunal cumpriu com o **item 11a.1⁸⁹** do Plano de Ação da Educação inserindo fiscalizações relevantes dentro da temática proposta.

Quando se compara o exercício de 2018 com o ano anterior, apura-se um incremento do número de auditorias na área da educação, saindo de 16,18% do total das fiscalizações para 19,86%. Resta evidenciado que, apesar da Portaria n. TC-0374/2018 ter entrado em vigor em 16 de agosto de 2018, houve o esforço desta Casa em alcançar a meta fixada na ação referente ao **item 2.4⁹⁰** do aludido Plano de Ação.

⁸⁹ Item 11a.1 – Inserir na Programação de Fiscalização Anual do TCE/SC, ao menos um item abaixo especificado a partir de análises de risco, fiscalização para verificar:

- situação da infraestrutura da rede de ensino, inclusive quanto aos requisitos de acessibilidade;
- existência de equipe capacitada para elaboração de projetos básicos e executivos de obras, bem como para seu acompanhamento e fiscalização;
- transporte escolar, com a fixação de critérios de auditoria, a exemplo de custo médio regional por quilômetro rodado, itinerários e horários, a serem avaliados em consonância com as normas de trânsito brasileiras e progressivamente com a utilização de tecnologias de georreferenciamento;
- alimentação escolar, a partir de parâmetros de consumo, distinção de dias com ou sem aulas, bem como mediante aferição de adequada logística de estoque, variedade e qualidade nutricional;
- livros didáticos e material de apoio, quanto à economicidade e adequação às políticas educacionais;
- informatização da rede escolar;
- ações destinadas a garantir o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

⁹⁰ Realizar pelo menos 15% das fiscalizações eletivas (para fins de apuração do percentual, devem ser excluídas do total aquelas fiscalizações incluídas na programação por determinação do Tribunal Pleno, aquelas decorrentes de pedidos de auditorias da Assembleia Legislativa, bem como as decorrentes de denúncias e representações), dando uma abordagem quantitativa e/ou qualitativa, voltadas ao cumprimento das metas e estratégias previstas nos Planos de Educação (vide item 4.2).

À guisa de registro, embora não vinculado diretamente ao Projeto TCE Educação, relevante destacar que esta Corte de Contas mede, anualmente, o resultado da gestão pública educacional dos municípios catarinenses por meio da aplicação de questionário eletrônico com quesitos específicos relativos à Educação Infantil e Ensino Fundamental, com foco em aspectos relacionados à infraestrutura escolar, chegando ao Índice Municipal da Educação (i-EDUC)[1]⁹¹, um dos sete índices setoriais[2]⁹² que são consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático, formando o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)[3]⁹³.

8. MMD-TC/QATC-26 (atual QATC-19) – Fiscalização da educação

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em 2017, por meio de Comissão de Avaliação do MMD-TC no TCE/SC, avaliou o desempenho da fiscalização da educação (QATC-26) nesta Corte de Contas, sendo feita a remessa de seu resultado à Atricon, conforme segue o Quadro 7:

Quadro 7 - Avaliação do MMD-TC/QATC-26 – Fiscalização da educação

QATC-26		FISCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2
Item	Dimensões a serem avaliadas		
26.1	Planejamento da fiscalização O Tribunal:		2
26.1.1	Estabelece, em seu plano estratégico, que o controle externo da aplicação de recursos públicos destinados à educação deverá ser priorizado no plano anual de fiscalização, especialmente quanto à verificação do cumprimento tempestivo das metas e estratégias fixadas no PNE.		
26.1.2	Elabora plano anual de fiscalização específico para a área da educação, detalhando as ações a serem desenvolvidas, as metas, as estratégias e os indicadores de resultado.		
26.1.3	Considera, como critério para a seleção dos jurisdicionados a serem fiscalizados, o risco de não atingimento das metas e estratégias educacionais nos termos e prazos definidos legalmente.		
26.1.4	Capacita seus servidores, de forma continuada, para a operacionalização do plano anual de fiscalização da área de educação.		
26.1.5	Dispõe de ferramentas eletrônicas que viabilizam o acompanhamento das despesas e a análise de dados oficiais ou de caráter público da educação.		
26.1.6	Promove levantamentos periódicos acerca da qualidade e demais indicadores educacionais, bem como dos dados sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à educação, para subsidiar o planejamento de sua atuação.		
26.1.7	Divulga os resultados das suas fiscalizações relacionadas ao PNE em publicações especializadas e/ou na internet.		
26.1.8	Utiliza ferramentas de TI que permitem ao cidadão acompanhar, pela internet, os gastos com educação, as ações e programas de governo, bem como os resultados das metas e estratégias do PNE.		
26.1.9	Inclui a temática educação em tópico específico do relatório das contas anuais de Governo, com análise comparativa dos gastos e dos resultados efetivos (a exemplo da qualidade do ensino – Ideb – e dos serviços – alimentação escolar, estrutura física, transporte escolar).		
26.1.10	Desenvolve ações de controle para assegurar o funcionamento regular e autônomo dos conselhos de acompanhamento e controle social da área de educação.		
26.1.11	Promove encontro nas escolas, estimula o controle social e formação cidadã dos alunos, professores e pais de alunos, fomenta a colaboração das comunidades escolares para que sejam parceiras no processo de melhoria do ensino e fiscais da boa gestão.		

⁹¹ Este índice reúne informações sobre avaliação escolar, Conselho e Plano Municipal de Educação, infraestrutura, merenda escolar, qualificação de professores, transporte escolar, quantitativo de vagas, material e uniforme escolares. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/iegmtcesc>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

⁹² i-Educ (educação); i-Saúde (saúde); i-Planejamento (planejamento); i-Fiscal (gestão fiscal); i-Amb (meio ambiente); i-Cidade (cidades protegidas); e i-Gov TI (governança em tecnologia da informação). Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ajuda_infografico_iegm_tcesc.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

⁹³ O IEGM/TCESC é o índice de desempenho da Corte de Contas catarinense, composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/categoria-de-publica%C3%A7%C3%A3o/iegmtcesc>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

QATC-26		FISCALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2
Item	Dimensões a serem avaliadas		
26.1.12	Fomenta encontros de formação técnica destinados a membros de Conselhos de Educação e do Fundeb e a gestores escolares visando à melhoria dos gastos e da prestação de contas dos recursos transferidos às escolas.		
26.2	Fiscalização orçamentária e financeira dos recursos da educação. O Tribunal:		3
26.2.1	Examina os planos de educação, o plano plurianual, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais, com a finalidade de verificar se estão sendo consignadas dotações orçamentárias que permitam executar as metas e estratégias da educação.		
26.2.2	Fiscaliza o cumprimento, pelos jurisdicionados, dos percentuais de gastos mínimos com ensino previstos na Constituição Federal.		
26.2.3	Fiscaliza a observância, pelos jurisdicionados, das normas relativas ao Fundeb e ao salário-educação, especialmente as relativas a vinculações de gastos.		
26.2.4	Fiscaliza as transferências constitucionais e voluntárias da União e dos Estados aos municípios.		
26.2.5	Fiscaliza licitações e contratos relativos à educação especialmente quanto à vinculação a sua finalidade.		
26.3	Fiscalização operacional e programática dos recursos da educação O Tribunal:		2
26.3.1	Realizou pelo menos uma auditoria operacional na área de educação nos últimos dois anos.		
26.3.2	Fiscaliza, de modo sistemático e periódico, os principais programas afetos à infraestrutura e aos recursos pedagógicos, dentre aqueles relacionados na Diretriz 11 da Resolução Atricon 3/2015.		
26.3.3	Exerce o controle preventivo e concomitante dos recursos da educação, abrangendo o acompanhamento e o monitoramento do cumprimento das metas e estratégias parciais e finais dos planos de educação.		
26.3.4	Expede alertas regularmente aos jurisdicionados em risco de não alcance das metas previstas nos planos de educação.		
26.3.5	Fiscaliza e exige a correta e tempestiva alimentação das informações no SIOPE pelos jurisdicionados.		
26.3.6	Operacionaliza regularmente o sistema para validação automática de dados constante do SIOPE – Módulo Controle Externo (MCE).		
26.3.7	Fiscaliza os atos de admissão de pessoal, sobretudo as admissões temporárias, à luz da estratégia 18.1 do PNE.		
26.3.8	Formaliza, quando necessário, termos de ajustamento de gestão ou instrumento similar com os jurisdicionados, visando ao acesso à educação básica obrigatória com o padrão mínimo de qualidade previsto na Constituição Federal.		
26.4	Fiscalização dos Planos de Educação O Tribunal:		2
26.4.1	Desenvolve ações destinadas a promover a elaboração dos planos de educação pelos jurisdicionados.		
26.4.2	Fiscaliza a execução dos planos de educação, de modo a zelar pelo cumprimento das metas e estratégias fixadas.		
26.4.3	Acompanha a instituição e o funcionamento das instâncias colegiadas previstas no PNE.		
26.4.4	Fiscaliza a garantia do direito à educação básica, especialmente quanto ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.		
26.4.5	Fiscaliza as ações relacionadas à meta voltada à valorização dos profissionais de educação.		
26.4.6	Fiscaliza as ações relacionadas à meta voltada ao acesso e à qualidade do ensino superior.		
26.4.7	Fiscaliza as ações relacionadas à meta voltada à efetivação da gestão democrática da educação.		

Fonte: Comissão de Avaliação do MMD-TC no TCE/SC.

Os níveis de pontuação utilizados na avaliação do desempenho dos Tribunais de Contas são os do *SAI Performance Measurement Framework (SAI PMF) – International Organisation of Supreme Audit Institutions (Intosai)* – que pontua os indicadores e dimensões com base em uma escala de 0 a 04, em

que 0 (zero) é o nível mais baixo e 04 (quatro), o mais alto⁹⁴.

No caso do TCE/SC, a Comissão de Avaliação do MMD-TC, relativamente ao MMD-TC/QATC-26 – Fiscalização da educação, atribuiu a Pontuação 02 (dois), enquadrando-se a concepção de “Nível de desenvolvimento”, ou seja, “os mecanismos de fiscalização de que dispõe o Tribunal ainda não são satisfatórios, mas existem indicativos concretos do seu aperfeiçoamento”⁹⁵.

A avaliação ocorreu no segundo semestre de 2017, quando o projeto TCE Educação estava em fase de planejamento, embora algumas ações tivessem sido implantadas ou estivessem em fase de implantação. Por conta disso, o resultado foi considerado satisfatório e dentro do previsto no Planejamento Estratégico do TCE/SC, que estabelece como meta a nota 03 e meta desafiadora a nota 04. Os esforços, a despeito de o projeto ter sido aprovado apenas no segundo semestre de 2018, o que comprometeu algumas das ações, é que na avaliação prevista para 2019 o TCE/SC atinja a nota 03 ou, pelo menos, amplie significativamente o atendimento dos itens previstos no MMD-TC/QATC-19.

Cumprir destacar que a aplicação do MMD-TC ocorre bienalmente, sob a coordenação da Atricon, e na avaliação prevista para o ano de 2019 o tema educação passa a ser o “QATC-19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação”, tratando de: 19.1 – Planejamento da fiscalização da educação; 19.2 – Fiscalização da educação; 19.3 – Fiscalização dos planos de educação; e 19.4 – Publicação e disseminação das ações de controle na educação⁹⁶.

9. Diálogos e parcerias interinstitucionais

Desde o início do projeto TCE Educação mantiveram-se estreitos diálogos e frequentes contatos no âmbito desta Corte de Contas, por meio da Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) e as respectivas diretorias técnicas subordinadas, bem como com os diversos atores sociais e institucionais externos, de forma interdisciplinar, para tratar dessa relevante política pública que é a Educação, entre eles:

- Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc);
- Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);
- Associações de municípios;
- Câmaras Municipais de Vereadores (CMVs);
- Conselhos Estaduais e Municipais relacionados à área da educação;
- Federação Catarinense de Municípios (Fecam);
- Fóruns Estadual e Municipais de Educação;
- Governo do Estado;
- Instituto Rui Barbosa (IRB);
- Ministério da Educação (MEC);
- Ministério Público de Contas de Santa Catarina (MPC/SC);
- Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC);
- Municípios Catarinenses;
- Observatórios Sociais;
- Secretaria de Estado da Educação (SED);

⁹⁴ Disponível em: <<http://www.atricon.org.br/mmd-tc>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

⁹⁵ Idem.

⁹⁶ Disponível em: <<http://qatc.atricon.org.br/manual-de-procedimentos>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

- Secretarias Municipais de Educação (SMEs);
- Tribunais de Contas;
- União dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina (Uncmec/SC); e
- União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime/SC).

Destacam-se, dos inúmeros contatos realizados, o que segue:

- Visita técnica institucional, em 05.04.2017, às 15h, de **02 (dois) servidores da Corte de Contas de Rondônia** – Auditores de Controle Externo Ana Paula Neves Kuroda e Felipe Mottin Pereira de Paula – ao TCE/SC para [troca de experiências sobre fiscalização da educação](#).

Figura 19 - TCE/SC e TCE/RO trocam experiências sobre educação



Fonte: TCE/SC.

- Visita técnica institucional⁹⁷, em 10.04.2017, do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, com os Auditores Fiscais de Controle Externo Renato Costa e Alessandro Marcon Souza, ao **Conselheiro Cezar Miola, do TCE/RS, e seus assessores Leo Arno Richter e Renato Pedroso Lauris**, para [tratar de controle externo da educação e discutirem avaliação dos planos municipais de educação](#).

⁹⁷ Memo. n. 016/GAGSS/2017.

Figura 20 - TCE/SC e TCE/RS discutem avaliação dos PMEs



Fonte: TCE/RS.

- Visita técnica institucional, em 05.07.2017, às 16h30min, do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e do Coordenador do Gtafe, Renato Costa, à **Deputada Estadual Luciane Carminatti, Presidente da Comissão de Educação, na Alesc** (Sala 26).
- Encontro institucional, em 17.07.2017, às 16h, entre esta Corte de Contas, representada pelo presidente, Conselheiro Dado Cherem, pelo Corregedor-Geral, Conselheiro Willson Rogério Wan-Dall, e pelo Conselheiro Substituto, Gerson dos Santos Sicca, e o **Ministério da Educação (MEC)**, representado pelo **Secretário de Educação Básica (SEB), Rossieli Soares da Silva**, para [debaterem o monitoramento dos planos estadual e municipais de educação](#).

Figura 21 - TCE/SC e MEC discutem o monitoramento dos planos de educação



Fonte: TCE/SC.

Na oportunidade, foi entregue ao representante do MEC – Ofício n. TC/GAP-8910, de 17 de julho de 2017 – solicitando providências que possibilitem ao Tribunal concretizar os termos do Acordo, como acessos ao banco de dados do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), ao Censo Escolar, e ao Siope, bem como a proposição de parceria para capacitação de gestores públicos, conselheiros dos Conselhos da Educação e técnicos do Tribunal em temas relacionados à área; e ainda a intermediação junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a disponibilização de dados demográficos atualizados e estratificados por idade e/ou por faixa etária, de forma a permitir a formulação de indicadores para a verificação do cumprimento das metas previstas nos planos de educação nacional, estadual e municipal.

A reunião contou com a presença do coordenador-geral de Educação Ambiental e Temas Transversais da Educação Básica do MEC, Felipe Felisbino; da Secretária Adjunta da Educação de SC, Elza Marina da Silva Moretto; do presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/SC), Roque Mattei; do Presidente do Conselho Estadual da Educação (CEE/SC), Osvaldir Ramos; e do Secretário Municipal de Educação de Florianópolis, Maurício Fernandes Pereira.

Pelo TCE/SC também estavam presentes o Diretor-Geral de Controle Externo, Carlos Tramontin, a diretora de Atividades Especiais, Monique Portela, e o assessor de gabinete do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, Renato Costa, que coordena o grupo de trabalho instituído para dar apoio à execução do Acordo de Cooperação Técnica no TCE/SC.

- Orientação aos Poderes Executivo e Legislativo do Estado e municípios catarinenses, por meio do [Ofício Circular n. TC/GAP- 007/2017, de 26 de julho de 2017](#), sobre a necessidade de formularem os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a **assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE), e com os respectivos planos de educação**, a fim de viabilizar sua plena execução, de maneira a cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE)⁹⁸.
- Ratificação da parceria interinstitucional para compartilhamento de dados entre TCE/SC e MP/SC objetivando a construção conjunta de painéis de acompanhamento e monitoramento dos planos estadual e municipais de educação, após o recebimento do Ofício n. 0195/2017/CIJ, do Ministério Público de Santa Catarina, e envio do Ofício Circular TC/GAP n. 11.917/2018, de 08 de agosto de 2018, da Presidência desta Corte de Contas⁹⁹.
- Visita técnica institucional, no dia 23 de maio de 2018, às 14h, junto à [Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC](#) (Esplanada dos Ministérios, Bl. “L” - 6º Andar - Gabinete), com o intuito de discutir pessoalmente as solicitações demandadas, via Ofício anexado, quando da visita do Exmo. Sr. Ministro do MEC, à época Secretário de Educação Básica (SEB), principalmente no que tange à permissão de consulta aos diversos módulos do Simec. Servidores do TCE/SC presentes: Letícia de Campos Velho Martel; Luiz Claudio Viana; e Renato Costa.
- Visita técnica institucional, no dia 23 de maio de 2018, às 16h, junto à [Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto – SecexEduc/TCU](#) (SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III - sala 119), com o intuito de trocar experiências e conhecer os

⁹⁸ Memo. n. 023/GAGSS/2017.

⁹⁹ Memo. n. 003/GAGSS/2018.

procedimentos e instrumental de fiscalização utilizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na área de educação, especialmente no tocante ao acompanhamento do Plano Nacional de Educação (PNE). Servidores do TCE/SC presentes: Letícia de Campos Velho Martel; Luiz Claudio Viana; e Renato Costa.

- Visita técnica institucional, no dia 12 de julho de 2018, às 11h, ao Conselho Municipal de Educação de Joinville e mensagem do projeto TCE Educação nas salas do XVIII Ciclo de Estudos, etapa Joinville, com presença do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e do Auditor Fiscal de Controle Externo Renato Costa¹⁰⁰. Além disso, houve visita à Escola Municipal Pastor Hans Muller e ao Centro de Educação Infantil Peter Pan, em Joinville. Em ambas foram constatadas boas práticas de gestão, como a exposição das metas anuais na primeira escola e, na segunda, o painel de gestão à vista.

Figura 22 - Visita à Escola Municipal Pastor Hans Muller em Joinville/SC



Fonte: TCE/SC.

¹⁰⁰ Memo. n. 032/GAGSS/2018.

Figura 23 - Visita ao Centro de Educação Infantil Peter Pan em Joinville/SC



Fonte: TCE/SC.

- Visita técnica institucional, no dia 24 e 25 de julho de 2018, às 10h, ao Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul e a representantes do Fórum Municipal de Educação de Rio do Sul, e mensagem do projeto TCE Educação nas salas do XVIII Ciclo de Estudos, etapas Rio do Sul e Lages, com presença do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e do Auditor Fiscal de Controle Externo Luiz Claudio Viana¹⁰¹. Além disso, houve visita ao Centro Educacional Sebastião Back, em Rio do Sul.

Figura 24 - Visita ao Centro Educacional Sebastião Back em Rio do Sul/SC



Fonte: TCE/SC.

¹⁰¹ Memo. n. 036/GAGSS/2018.

- Formalização de aditivo ao Convênio n. 047/2015, celebrado entre esta Corte de Contas e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJ/SC), para **viabilização da extração contínua de informações fornecidas pelas serventias extrajudiciais de todos os campos (campos-CN.png), referentes aos atos de Certidão de Nascimento**, nos moldes da extração de óbitos já existente, permitida por meio do Termo Aditivo ao Convênio n. 047/2015¹⁰².
- Orientação aos Chefes do Poder Executivo dos municípios catarinenses, por meio do Ofício Circular TC/GAP n. 009/2018, de 29 de novembro de 2018, sobre a **vedação legal de deixar de atender plenamente a educação infantil e o ensino fundamental para investir recursos em outros níveis educacionais (ensinos médio e superior) sem que aqueles estejam plenamente atendidos**. Ofício assinado e divulgado no VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas (VI ENTC), realizado no CentroSul, em Florianópolis (SC), no dia 29 de novembro, e assinado conjuntamente por: Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, Presidente do TCE/SC; Procuradora-Geral Cibelly Farias, Ministério Público de Contas de SC; Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Presidente da Atricon; Conselheiro Cezar Miola, Presidente do CTE/IRB; e Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, Gestor, no TCE/SC, do Acordo de Cooperação Técnica, Atricon, MEC, FNDE e IRB¹⁰³.

Figura 25 - Assinatura conjunta do Ofício Circular n. TC/GAP N. 009/2018 no VI ENTC



Fonte: TCE/SC.

Destacam-se, também, as diversas reuniões técnicas para discussão e compartilhamento de dados com o Ministério Público de Santa Catarina (MP/SC), Ministério Público de Contas (MPC/SC) e a Secretaria de Estado da Educação (SED/SC), objetivando o acompanhamento e monitoramento dos planos estadual e municipais de educação.

Ainda se tratando de diálogos e parcerias interinstitucionais, cita-se os diversos eventos realiza-

¹⁰² Memo. n. 015/GAGSS/2017 e Memo. n. 059/GAGSS/2017.

¹⁰³ Memo. n. 048/GAGSS/2018.

dos por iniciativa do projeto TCE Educação, bem como a participação do gestor do referido projeto e membros do Gtafe em eventos locais, regionais e nacionais, que serão tratados de forma detalhada na sequência.

10. Eventos e qualificações realizadas

Um relevante objetivo do Projeto TCE Educação está ligado à qualificação dos públicos interno e externo sobre o tema, especialmente quanto aos rumos para a concretização dos Planos de Educação, em seus diversos níveis.

No Plano de Ação do Controle Externo da Educação desta Corte de Contas, estão listadas as principais ações para que citado objetivo seja angariado. A seguir, seu elenco:

3b.2 - Capacitar servidores da área de Tecnologia da Informação para acompanhamento das despesas e análise de dados da educação.

[...]

3.1.2 - Capacitar servidores para garantir o aprimoramento da competência técnica para fiscalização e governança em educação¹⁰⁴.

[...]

9c.1 - Realizar encontros voltados a participação de membros de Conselhos da área de educação e com a comunidade escolar, com a finalidade de instruí-los sobre como exercer seu papel institucional, bem como a provocar, quando necessário, a atuação fiscalizatória dos órgãos de controle interno e externo¹⁰⁵.

[...]

13b.1 – Promover a realização de encontro de formação técnica com os Conselhos e gestores escolares para melhoria dos gastos e prestação de contas dos recursos que chegam até as escolas.

13c.1 - Implementar programa de interação com as escolas para estímulo ao controle social e formação cidadã nos alunos, professores, pais de alunos e comunidades próximas às escolas públicas para que sejam parceiras no processo de melhoria do ensino e fiscais da boa gestão¹⁰⁶.

Em essência, pode-se descrever a ação em quatro eixos:

- a) oferta de capacitação pelo Tribunal de Contas, mediante seu Instituto de Contas (Icon), tanto para o público externo quanto interno;
- b) divulgação, na rede mundial de computadores, do conteúdo e do material de apoio das capacitações realizadas;
- c) participação ativa e passiva em eventos; e
- d) fortalecimento de canais com a comunidade escolar.

Inicialmente, **no primeiro eixo**, foi realizado o “I Fórum TCE Educação”, em 17 de outubro de

¹⁰⁴ Ligados à Diretriz 3: **3** – Os Tribunais de Contas desenvolverão, de forma continuada, competência técnica para analisar a governança das políticas públicas de educação, a qualidade do planejamento e os aspectos operacionais da gestão da rede de ensino, bem como incentivarão o uso de tecnologia de informação para o acompanhamento de gastos e resultados referidos às metas e estratégias do PNE. Para tanto, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas: [...].

¹⁰⁵ Ligados à Diretriz 9: **9** – Os Tribunais de Contas deverão estimular o controle social dos recursos da educação adotando, dentre outras medidas: (...) c) A interação com os conselhos de acompanhamento e controle social da área de educação e com a comunidade escolar, mediante pesquisas, painéis, eventos de capacitação e outras atividades, com a finalidade de instruí-los sobre como exercer seu papel institucional, bem como a provocar, quando necessário, a atuação fiscalizatória dos órgãos de controle interno e externo.

¹⁰⁶ Ligados à Diretriz 13: **13** – Os Tribunais de Contas, com o objetivo de impelir o controle social e fiscalizar os recursos públicos destinados à educação, deverão adotar os seguintes procedimentos: (...) b) fomentar encontro de formação técnica com os Conselhos e gestores escolares para melhoria dos gastos e prestação de contas dos recursos que chegam até as escolas; (...) c) promover encontro nas escolas para estimular o controle social e formação cidadã nos alunos, professores e pais de alunos; [...].

2017¹⁰⁷, que terá seu detalhamento em título específico em virtude de sua relevância para o projeto TCE Educação.

Após, foi ampliado o diálogo com o Instituto de Contas (Icon), a fim de inserir em seu Plano Anual de Capacitações para 2018, direta e indiretamente, em modalidades variadas, matérias relacionadas à fiscalização da Educação e aos Planos de Educação¹⁰⁸.

Nessa esteira, no ano de 2018 houve significativo impulso das atividades de formação situadas no *primeiro eixo*. Além do “II Fórum TCE Educação”, em 13 de setembro¹⁰⁹, o projeto TCE Educação se fez presente em 05 (cinco) etapas do XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal¹¹⁰, com a ideia prioritária de orientar gestores sobre as vinculações mínimas das Metas e Estratégias dos Planos de Educação às Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA). No material de apoio do “XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal” foram publicados 02 (dois) artigos voltados à educação¹¹¹: “Capítulo V – Vinculação dos Planos Municipais de Educação com os Orçamentos Municipais” (p. 55-58) e “Capítulo IV – Controle Externo de Políticas Públicas de Educação: Agenda Prioritária da Corte de Contas Catarinense” (p. 47-54).

Com relação aos futuros Ciclos de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, houve a proposição, por meio dos Memorandos nºs 053/GAGSS/2017 e 009/GAGSS/2019, da criação, por parte do Icon, de sala específica para discutir temas relacionados à educação.

Com 276 (duzentos e setenta e seis) participantes, houve a **Capacitação para Conselheiros Municipais de Educação**, totalizando 04 horas, em 18 de outubro de 2018, integrando o Projeto TCE Educação e o Projeto Cidadania Ativa desta Corte de Contas¹¹².

¹⁰⁷ Foram palestrantes: Rossieli Soares da Silva (Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação); Renilda Peres de Lima (Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação); Gerson dos Santos Sicca - 4509030 (Conselheiro Substituto, TCE/SC); Renato Costa (Auditor Fiscal de Controle Externo, TCE/SC); Rogerio Loch - 4509420 (Auditor Fiscal de Controle Externo, TCE/SC); e Gissele Souza de Franceschi Nunes (Auditora Fiscal de Controle Externo, TCE/SC).

¹⁰⁸ Aconteceram reuniões, devidamente registradas nos Relatórios parciais do Gtafe, e foram enviados quatro expedientes, o Memo. n. 054/GAGSS/2017, o Memo. n. 030/GAGSS/2018, o Memo. n. 045/GAGSS/2018 e o Memo. n. 059/GAGSS/2018.

¹⁰⁹ Foram palestrantes: Marcos Ozório (Secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino, MEC); João Luiz Carvalho Botega (Promotor de Justiça, MPSC), Gláucia Cunha (Auditora Fiscal de Controle Externo, TCE/SC), Ana Paula Machado Costa (Auditora Fiscal de Controle Externo, TCE/SC) e Moisés Hoegenn (Auditor Fiscal de Controle Externo, TCE/SC).

¹¹⁰ O Ciclo de Estudos de Controle da Administração Municipal é um mecanismo de capacitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina, realizado pelo Instituto de Contas, em parceria com a Federação Catarinense de Municípios, a União de Vereadores de Santa Catarina e Associações Municipais. Em 2018, foram 11 etapas, realizadas nos seguintes Municípios: Itajaí (Amfri), Blumenau (AMMVI), Joinville (Amunesc), Jaraguá do Sul (Amvali e Amplanorte), São Miguel do Oeste (Ameosc e Amerios), Chapecó (Amosc, Amaí, Amnoroeste, Amauc), Videira (Amarp, AMMOC), Rio do Sul (Amais), Lages (Amures, Amurc, Amplasc), Criciúma (Amrec, Amesc, Amurel), Palhoça (Granfpolis). No total, mais de 3.000 (três mil) pessoas participaram.

¹¹¹ SICCA, Gerson dos Santos; COSTA, Renato; MARTEL, Letícia de Campos Velho. **Controle externo de políticas públicas de educação:** agenda prioritária da Corte de Contas catarinense. In: SANTA CATARINA. Tribunal de Contas Ciclo de estudos de controle público da administração municipal (18). Florianópolis: Tribunal de Contas, 2018, 47-54. FAVARETTO, Leonardo Valente. **Vinculação dos planos municipais de educação com os orçamentos municipais.** In: SANTA CATARINA. Tribunal de Contas Ciclo de estudos de controle público da administração municipal (18). Florianópolis: Tribunal de Contas, 2018, 55-58. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Apostila%20CICLO%20XVIII.pdf>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹¹² Foram palestrantes os Auditores Fiscais de Controle Externo Sidney Tavares Júnior, Nilson Zanatto, Paulo Gastão Pretto, Paulo César Salum. O Projeto Cidadania Ativa integra o Programa TCE Sociedade, instituído pela Portaria n. TC 626/2015. Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/PORTARIA%20N.%20TC%200626-2015%20CONSOLIDADA.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

Figura 26 - Capacitação para Conselheiros Municipais de Educação em 2018



Fonte: TCE/SC.

No **segundo eixo**, está a divulgação dos materiais de apoio e do conteúdo das palestras e dos cursos oferecidos pela Corte de Contas ao público externo. Os produtos são levados a público pela Assessoria de Comunicação Social (Acom), em interação com o Icon.

Assim, as notícias, as veiculações em estações de rádio, as aulas em vídeo e/ou o material de apoio (textos e esquemas de apresentação) das duas edições do Fórum TCE Educação e da Capacitação para Conselheiros de Educação podem ser acessados por qualquer pessoa no sítio virtual do Tribunal de Contas de Santa Catarina¹¹³.

No canal da Corte de Contas no *Youtube* são disponibilizadas palestras e entrevistas conferidas em eventos, alguns com a participação do Projeto TCE Educação, como foi o caso do VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas¹¹⁴.

O **terceiro eixo** é voltado à participação ativa e passiva em eventos e encontros, visando à disseminação dos saberes e do modo de atuar dos Tribunais de Contas nas políticas públicas em Educação, bem como ao aprimoramento dos servidores do TCE/SC para a tarefa, respectivamente.

Estar em ambientes de formação técnica, com profissionais ligados à área da Educação e membros de órgãos de controle dedicados ao ponto, impulsiona a estruturação de redes, a troca de experiências e vivências e, fundamentalmente, permite o intercâmbio de boas práticas. Para tanto, integrantes do Gtafe e servidores do Tribunal de Contas Catarinense estiveram em eventos como ouvintes, conforme exemplificado a seguir:

¹¹³ Nos seguintes endereços eletrônicos, todos no Acervo Multimídia da Educação Corporativa do ICON:

(a) **Capacitação para Conselheiros de Educação:** Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/icon/educacao-corporativa/acervo/43876/capacitacao%20para-conselheiros-de-educacao-18102018>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

(b) **II Fórum TCE Educação:** Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/icon/educacao-corporativa/acervo/43213/ii-forum-tce-educacao-1392018>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

(c) **I Fórum TCE Educação:** Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/icon/educacao-corporativa/acervo/35804/i-forum-tce-educacao-17102017>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹¹⁴ Sobre o VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, são 40 vídeos: Disponível em: <<https://www.youtube.com/playlist?list=PLyeBC-qo9o0KIEC5yjjDIQwHvAd7vNmW6>>, um deles com a entrevista do Sr. Renato Costa, Coordenador do Gtafe: <<https://www.youtube.com/watch?v=1ApgnNIFg0&list=PLyeBCqo9o0KIEC5yjjDIQwHvAd7vNmW6&index=16&t=0s>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

- do V Encontro Nacional de Tribunais de Contas, em Cuiabá/MT, no qual foram discutidos temas relacionados à fiscalização da educação, participou o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca¹¹⁵;
- do curso “Acompanhamento das Metas do PNE”, promovido pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) e pelo Grupo de Trabalho Atricon-IRB, no Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília/DF¹¹⁶, participaram o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e os Auditores Fiscais de Controle Externo Renato Costa, Rosemari Machado, Ricardo Cardoso da Silva e Alessandro Marinho de Albuquerque, em maio de 2017;
- no curso “Entendendo o SIOPE”, promovido pelo Grupo de Trabalho Atricon-IRB do Plano Nacional de Educação, em Brasília/DF, em 30.11.2017, estiveram os Auditores Fiscais de Controle Externo Moisés Hoegenn e Gissele Souza de Franceschi Nunes¹¹⁷;e
- do I Simpósio Nacional de Educação: Escrevendo o Futuro na Ponta do Lápis, realizado pelo TCEMG, em 27.04.2018, participaram o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e o Coordenador do Gtafe, Renato Costa¹¹⁸.

De outro ângulo, o esforço para a abertura de espaço ao estudo dos Planos de Educação e suas conexões com os órgãos de controle é um potente auxiliar para transversalizar a matéria, assim como parapromover o conhecimento e disseminar informações aos jurisdicionados. Por isso, o Projeto TCE Educação primou pela inserção ativa em diversos eventos, com palestras, oficinas, salas de debates, como listado:

- no VI Encontro dos Tribunais de Contas (VI ENTC), foi realizada a Oficina intitulada “Controle Externo na Educação: as experiências dos Tribunais de Contas”, sob a coordenação do Conselheiro Cezar Miola (Presidente do Comitê da Educação do IRB), do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca (TCE/SC) e dos servidores Priscila Pinto de Oliveira (TCE/RS) e Renato Costa (TCE/SC), evento detalhado no Título 12 deste relatório;
- na II Reunião da Comissão Permanente de Educação (COPEDUC) do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPGE) sobre Educação foi conferida palestra conjunta pelo Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e pelo coordenador do Gtafe, Renato Costa, no MPSC, em Florianópolis/SC, em 04.09.2017;
- na X Reunião da Comissão de Acompanhamento dos Planos de Educação do Conselho Estadual de Educação, em Joinville/SC, foi proferida palestra pelo Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, em 25.10.2017;
- no Fórum Regional de Educação Infantil da Grande Florianópolis, na Univali, em Biguaçu/SC, o coordenador do Gtafe, Renato Costa, palestrou sobre Educação Infantil, em 25.10.2017;
- 14º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, dias 20, 21 e 22 de agosto, em Bombinhas/SC, com a participação do diretor da DMU, Moisés Hoegenn;

¹¹⁵ Sobre o evento: Disponível em: <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/43076/t/Abertas+inscri%E7%F5es+para+o+V+Encontro+Nacional+dos+Tribunais+de+Contas>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹¹⁶ Sobre o curso: Disponível em: <<http://www.atricon.org.br/imprensa/irb-abre-inscricoes-para-o-curso-acompanhamento-das-metas-do-pne/>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹¹⁷ Sobre o Curso: Disponível em: <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/11/CURSO-SOBRE-O-SIOPE-Programa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹¹⁸ Sobre o Encontro: Disponível em: <https://libano.tce.mg.gov.br/eeventos/sined>. Acesso em: 04 mar. 2019.

- no VII Encontro Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, em Florianópolis/SC, no dia 27.08.2018, houve palestra do Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca sobre “Avaliação e Monitoramento do PEE”¹¹⁹;
- na III Conferência Nacional De Educação – Etapa Estadual – III Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2018, em São José/SC, o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca participou da Cerimônia de Abertura e usou da palavra representando o TCE/SC, em 09.10.2018¹²⁰;
- na Oficina Técnica de Orientação “TCE Educação”, realizada em parceria com a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (Amfri), participaram o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca e os Auditores Fiscais de Controle Externo Monique Portella Wildi Hosterno, Moisés Hoegenn, Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins e Reinaldo Gomes Ferreira, no dia 28.09.2018¹²¹;
- no Encontro Estadual dos Promotores de Justiça da Infância e da Juventude, da Educação e da Família, palestrou o Coordenador do Gtafe, Sr. Renato Costa, em 21.11.2018¹²²; e
- no Fórum Municipal de Educação no Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC/ Florianópolis), palestrou o Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, em 27.11.2018.

Por fim, o **quarto eixo** representa o estímulo à formação cidadã de atores da comunidade escolar. O Tribunal de Contas de Santa Catarina já promovia, desde 2010, a interação com estudantes e professores do ensino médio, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, mediante concurso de redação cujo público alvo são os matriculados no Ensino Médio Regular e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública estadual.

Os temas dos concursos de redação gravitaram sobre os Tribunais de Contas, a qualidade dos gastos públicos, a corrupção, a responsabilidade cidadã e a transparência. Já aconteceram quatro edições, nos anos de 2010, 2013, 2014 e 2017, coordenadas pelo Instituto de Contas (Icon) e “desenvolvida em articulação com unidades do TCE/SC e órgãos governamentais, entidades e instituições públicas e privadas que se qualifiquem como parceiros”. É um projeto delineado no bojo do Programa TCE Sociedade e previsto nos arts. 14 a 17 da Portaria n. TC-0626/2015¹²³, a Figura 26 serviu de divulgação do **[IV Concurso Estadual de Redação do TCE/SC](#)**.

¹¹⁹ Sobre o encontro: Disponível em: <<http://undime-sc.org.br/noticias/xii-encontro-estadual-dos-conselhos-municipais-de-educacao-estado-discute-implementacao-da-bncc/>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹²⁰ Sobre o Fórum: Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:tYwDX7EG0rYJ:https://ocp.news/geral/conae-s-c-reune-profissionais-da-educacao-na-grande-florianopolis+&cd=11&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹²¹ Sobre a oficina: Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-icon-intranet/noticia/43578/tcesc-presta-orienta%C3%A7%C3%A3o-sobre-planos-de-educac%C3%A7%C3%A3o-para-integrantes>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹²² Sobre o evento: Disponível em: <<https://www.mpsc.mp.br/noticias/aviso-de-pauta-evento-discute-a-atuacao-do-ministerio-publico-nas-areas-da-infancia-e-juventude-educacao-e-familia>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹²³ Portaria n. TC 0626/2015. Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/leis_normas/PORTARIA%20N.%20TC%200626-2015%20CONSOLIDADA.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

Figura 27 - IV Concurso Estadual de Redação do TCE/SC



Fonte: TCE/SC.

Embora não seja uma realização do Projeto TCE Educação, a ele se entrelaça, consolidando ações de interação junto ao universo escolar. O próximo passo, neste cenário, está na implementação de aplicativo, como narrado no título 2 deste Relatório.

De tudo se conclui que nos cenários da educação corporativa e da troca de saberes com as comunidades externas à Corte de Contas houve significativa inserção do temário do Projeto TCE Educação. Entretanto, como em qualquer jornada, há muito a ser feito e lapidado. Os passos iniciais foram dados com firmeza e o planejamento do percurso abrange, para o ano de 2019, a reedição de algumas atividades, como o Fórum TCE Educação e a participação no Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, a oferta de cursos para os servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina e a capacitação para o emprego de tecnologias de informação na área.

11. Fóruns TCE Educação

Com o objetivo de promover a orientação dos agentes públicos para a adoção de providências com vistas à efetividade dos planos de educação em Santa Catarina e da gestão pública dos recursos públicos investidos em educação, o Projeto TCE Educação coordenou a realização, pelo Icon, de 02 (dois) Fóruns.

Ademais, os Fóruns realizados tiveram por objetivo cumprir a Resolução Atricon n. 003/2015 e dar concretude ao “Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Atricon, o MEC, o FNDE, e o IRB”, bem como fazer valer a parceria firmada, por meio do Ofício n. TC/GAP-8910/2017, com o Ministério da Educação (MEC) para capacitação de gestores públicos em temas relacionados à área da educação.

No dia 17 de outubro de 2017 foi realizado o “[I Fórum TCE Educação: a efetividade dos Planos de Educação em Santa Catarina](#)”¹²⁴, no Auditório deste Tribunal, com duração de 06 (seis) horas e contou com 402 (quatrocentos e dois) participantes vindos de diversas regiões do Estado. Essa foi a programação do evento:

¹²⁴ Memo. n. 039/GAGSS/2017 e Memo. n. 041/GAGSS/2017.

- **8h30min:** Credenciamento e entrega de material aos participantes
- **9h:** Solenidade de abertura oficial
- **9h15min:** Palestra inaugural: Ações da Secretaria de Educação Básica e aspectos destacados do Plano de Ações Articuladas (PAR): Renilda Peres de Lima, Diretora de Apoio às Redes de Educação Básica (DARE) da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC)
- **10h45min:** Os Tribunais de Contas e a prioridade da fiscalização da educação: Gerson dos Santos Sicca, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e Gestor, no TCE/SC, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC, FNDE, Atricon e IRB
- **11h30min:** Espaço para perguntas sobre os assuntos expostos no período da manhã
- **12h às 14h:** Intervalo para almoço
- **14h:** A atuação do TCE/SC na fiscalização dos planos de educação: Renato Costa, Auditor Fiscal de Controle Externo e Coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe) do TCE/SC
- **14h45min:** Obras escolares: planejamento e gestão de contrato: Rogério Loch, Coordenador de Controle de Obras e Serviços de Engenharia da Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC
- **15h30min:** A elaboração dos instrumentos de planejamento e de orçamento público – PPA, LDO e LOA – compatíveis com os planos de educação: Gissele Souza de Franceschi Nunes, Coordenadora de Controle de Análise e Acompanhamento (CAAC) da Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG) do TCE/SC
- **16h15min:** Espaço para perguntas sobre os assuntos expostos no período da tarde
- **17h:** Café de encerramento

Figura 28 - I Fórum TCE Educação em 2017



Fonte: TCE/SC.



No dia 13 de setembro de 2018 foi realizado o “II Fórum TCE Educação: a gestão pública eficiente e transparente da educação”¹²⁵, no Auditório deste Tribunal, também com 06 (seis) horas de duração e contou com 415 (quatrocentos e quinze) participantes. Eis a sua programação:

- **8h30:** Credenciamento e entrega de material aos participantes
- **9h:** Solenidade de abertura oficial
- **9h15:** Palestra inaugural: Planos subnacionais de educação: desafios reais e diálogos necessários - Marcos Ozorio, Secretário de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação (MEC)
- **10h45:** Ação Conjunta entre MP/SC, TCE/SC e MPC/SC: Painel de acompanhamento da Meta 1 – Educação Infantil – do Plano Nacional de Educação - Gerson dos Santos Sicca, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCESC) - João Luiz de Carvalho Botega, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro do Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC)
- **11h30:** Espaço para perguntas sobre os assuntos expostos no período da manhã
- **12h às 14h:** Intervalo para almoço
- **14h:** Gestão democrática da educação - Gláucia da Cunha, Auditora Fiscal de Controle Externo e Chefe de Divisão na Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCESC
- **14h45:** Gestão dos atos de pessoal na área da educação - Ana Paula Machado da Costa, Auditora Fiscal de Controle Externo e Coordenadora na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) do TCESC
- **15h30:** Educação nas contas anuais dos Prefeitos - Moisés Hoegenn, Diretor de Controle dos Municípios (DMU) do TCESC
- **16h15:** Espaço para perguntas sobre os assuntos expostos no período da tarde
- **17h:** Café de encerramento

¹²⁵ Memo. n. 043/GAGSS/2018; Memo. n. 044/GAGSS/2018 e Memo. n. 045/GAGSS/2018.



Figura 29 - II Fórum TCE Educação em 2018



Fonte: TCE/SC.

Registra-se que, tendo em vista o sucesso do evento e sua repercussão positiva junto aos diversos atores da área da educação em Santa Catarina, está em curso o planejamento do III Fórum TCE Educação para ser realizado no início do 2º Semestre de 2019. Pretende-se adotar o mesmo formato dos anteriores, que consiste em dar prioridade à discussão de temas que interessam diretamente à gestão e aproveitar a capacidade técnica dos profissionais do Tribunal de Contas, que protagonizam a maior parte das apresentações, além da participação de técnicos do MEC.

12. Oficina do controle externo da educação no VI ENTIC

Em ação conjunta, após solicitação feita pelo Conselheiro Cezar Miola e prontamente acolhida pelo Presidente do TCE/SC, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem, esta Corte de Contas e o Comitê Técnico da Educação (CTE) do IRB, sob a coordenação da assistente do CTE/IRB, Priscila Pinto de Oliveira, e do Auditor Fiscal de Controle Externo do TCE/SC e coordenador do Gtafe, Renato Costa, organizaram a [Oficina “Controle Externo na Educação: experiências dos Tribunais de Contas”](#), no VI Encontro Nacional dos Tribunais de Contas (VI ENTIC), realizado no CentroSul, em Florianópolis (SC), no dia 29 de novembro, das 9h às 12h, contou com 80 (oitenta) participantes e teve a seguinte programação:

- **9h às 9h30:** Abertura do Comitê Técnico da Educação (CTE) do Instituto Rui Barbosa (IRB) - Leo Richter, Assistente do CTE/IRB
- **9h30 às 9h55:** Projeto TCE Educação: a atuação no controle externo da educação (TCE/SC), Gerson dos Santos Sicca, Conselheiro Substituto do TCE/SC
- **9h55 às 10h20:** Programa Na Ponta do Lápis (TCE/MG), Naila Garcia Mourthé, Coordenadora do Programa Na Ponta do Lápis do TCE/MG
- **10h20 às 10h45:** Plano Estadual de Educação: das estratégias para as metas, identificando entregas e responsáveis (TCE/BA), José Luís Galvão Pinto Bonfim, Coordenador de Controle Externo do TCE/BA



- **10h45 às 11h10:** Auditorias na área do transporte escolar e monitoramento da Meta 3 do PNE (TCE/CE), Expositor: Raimir Holanda Filho, Secretário de Controle Externo do TCE/CE
- **11h10 às 11h35:** Programa de Visitas às Escolas (TCM/RJ), Expositor: Marcus Vinicius Pinto da Silva, Inspetor-Geral do TCM/RJ
- **11h35 às 12h:** Acompanhamento do Plano Nacional de Educação (TCU), Thiago Cardoso Storch Secundo Lopes, Auditor Federal de Controle Externo do TCU

Figura 30 - Apresentação do Programa “Na Ponta Do Lápis” do TCE/MG



Fonte: TCE/SC.

Então, foram apresentadas [06 \(seis\) experiências desenvolvidas pelos Tribunais de Contas na área da educação](#), abrangendo temas como o acompanhamento dos planos de educação, a fiscalização do transporte escolar e da infraestrutura das escolas, e a orientação aos gestores públicos.

13. Comunicação social

A sociedade política atual é marcada por redes de interação e exige dos órgãos públicos transparência, informação e abertura. Para além de deveres jurídicos, a transparência e a comunicação alinhavam expressões democráticas e republicanas, aproximando os indivíduos e potencializando seus papéis de cidadania e agir cívico, na participação, construção, promoção e fiscalização de políticas públicas, tanto mais aquelas que se traduzem em direitos fundamentais.

Assim, é natural que o acompanhamento e a fiscalização de políticas de educação careçam, em amplitude e profundidade, de estratégias de comunicação social. Portanto, compõem o Plano de Ação do Controle Externo da Educação desta Corte de Contas as ações talhadas a impulsioná-las, tal qual transcrito nas linhas que seguem:

2.2 - Divulgar dados relativos às metas no site do TCE/SC ¹²⁶

[...]

3c.1 - Disponibilizar à Atricon os produtos produzidos pelo TCE/SC em educação

[...]

3e.1 – Divulgar no site do TCE/SC informações e dados relacionados à educação do Estado e Municípios Catarinenses relativos às metas e estratégias dos Planos de Educação (vide subitem 9e.1 deste plano)¹²⁷.

[...]

9a.1 - Criar ambiente, no site no TCE/SC, para a divulgação dos dados relativos à educação, com linguagem clara e acessível, permitindo o acompanhamento pelo cidadão dos gastos com educação, das ações e programas de governo, bem como dos resultados referidos ao atingimento das metas e estratégias.

9a.2 - Criar espaço no site do TCE/SC para divulgação de perguntas frequentes (FAQ)

[...]

9d.1 - Divulgar o planejamento das ações de controle desenvolvidas pelo Tribunal na área da educação

9e.1 - Divulgar em ambiente específico no site do TCE/SC as informações e dados relativos às fiscalizações na área da educação, disponibilizando as decisões, propostas de voto e relatórios técnicos (vide subitem 3e.1 deste plano)¹²⁸.

Foram, basicamente, dois vértices de atuação.

O **primeiro vértice** consistiu na produção de conteúdo endereçado ao público externo, com as características típicas de publicações, reunidas na página virtual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no espaço “Publicações”, “Educação – avaliação da execução das metas do PNE”.

Os Relatórios anuais do Grupo de Trabalho de Apoio à Fiscalização em Educação (Gtafe)¹²⁹, estão reunidos nos documentos sobre o acompanhamento da Meta 1 do PNE, intitulados “Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE): panorama das taxas de atendimento da creche (crianças de 0 a 3 anos) e da pré-escola (crianças de 4 a 5 anos), com informações consolidadas de todos os municípios catarinenses, individualmente e por mesorregiões¹³⁰.

¹²⁶ Ligado à Diretriz 2: **2** – O controle externo da educação abrangerá não apenas a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, mas também avaliará, quantitativa e qualitativamente, a evolução de cumprimento das metas e estratégias previstas no PNE, em seus aspectos de governança, tempestividade e operacionais, de modo a assegurar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

¹²⁷ Ligados à Diretriz 3: **3** – Os Tribunais de Contas desenvolverão, de forma continuada, competência técnica para analisar a governança das políticas públicas de educação, a qualidade do planejamento e os aspectos operacionais da gestão da rede de ensino, bem como incentivarão o uso de tecnologia de informação para o acompanhamento de gastos e resultados referidos às metas e estratégias do PNE. Para tanto, serão adotadas, dentre outras, as seguintes medidas: (...) c) o compartilhamento de conhecimento e experiência entre os Tribunais, visando à melhoria dos métodos de fiscalização na área da educação; e) a divulgação, em publicações especializadas e/ou nos respectivos portais de domínio público na internet, dos resultados das análises levadas a efeito nas ações de controle externo, relacionadas às metas e estratégias constantes dos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação.

¹²⁸ Ligados à Diretriz 9: **9** – Os Tribunais de Contas deverão estimular o controle social dos recursos da educação adotando, dentre outras medidas: a) A elaboração de ferramentas de tecnologia de informação que utilizem a rede mundial de computadores e que permitam o acompanhamento pelo cidadão dos gastos com educação, das ações e programas de governo, bem como dos resultados referidos ao atingimento das metas e estratégias; (...) d) O aprimoramento da comunicação com a sociedade sobre o planejamento das ações de controle desenvolvidas pelo Tribunal na área da educação; e) A divulgação das informações sobre as auditorias realizadas na área de educação, sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos, bem como da situação da implantação dos planos de educação, assinalando situações de risco de descumprimento das metas e estratégias; [...].

¹²⁹ Nos seguintes endereços:

(a) Relatório 2016: Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/GTAFE-Relat%C3%B3rio_Atividades_Anual_2016_0.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.;

(b) Relatório 2017: Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/GTAFE-Relat%C3%B3rio_Atividades_Anual_2017_0.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

(c) Relatório 2018: Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/GTAFE-Relat%C3%B3rio_Atividades_Anual_2018%20-%20Vers%C3%A3o_Final.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹³⁰ Sobre o exercício de 2016. Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20Creches%20e%20Pr%C3%A9-escola.pdf>. Sobre o exercício de 2017, http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20Creches%20e%20Pr%C3%A9-escola_0.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

Os resultados do levantamento que contrastou os números de profissionais do magistério que são efetivos com os temporários no Estado de Santa Catarina e em seus 10 (dez) municípios mais populosos foram transmitidos ao público no texto denominado “Educação – profissionais do magistério: Efetivos x ACTs”, disponível no site desta Corte de Contas¹³¹.

Construiu-se um arquivo digital com a memória do Projeto TCE Educação, com o fito de compartilhar o passo a passo de sua consolidação e tornar acessível seu percurso e planejamento. O arquivo digital foi divulgado em folder distribuído no VI Encontro Nacional do Tribunais de Contas, empregando-se a tecnologia do *QRCode* para acesso direto ao aludido arquivo¹³².

No mesmo espaço virtual estão o questionário aplicado aos municípios catarinenses em 2016 e seus resultados¹³³.

O **segundo vértice** tem esteio no trabalho da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com a qual o Gtafe estabeleceu várias linhas de diálogo, a fim de tornar prioritário o tema da Educação.

Nesse ensejo, houve a divulgação de dezessete (17) notícias no sítio virtual do Tribunal de Contas de Santa Catarina, entre outubro de 2016 e fevereiro de 2019. Foram inicialmente expostas na página de abertura, como “Destaques” e, a seguir, congregadas na aba relativa ao tema “Educação” (<http://www.tce.sc.gov.br/categoria/educa%C3%A7%C3%A3o>), como enumerado:

- a) TCE/SC traça diagnóstico da execução das metas dos planos de educação por municípios catarinenses¹³⁴;
- b) TCE/SC e MPSC participam do lançamento de ferramenta que vai monitorar os planos de Educação no Estado¹³⁵;
- c) TCE/SC presta orientação sobre planos de educação para integrantes da Amfri¹³⁶;
- d) II Fórum TCE Educação defende valorização dos profissionais do ensino¹³⁷;
- e) Gestão democrática em debate no II Fórum TCE Educação¹³⁸;
- f) Fórum do TCE/SC fortalece a prioridade para Educação¹³⁹;
- g) TCE/SC monitora relação entre efetivos e ACTs na rede pública de ensino do Estado e de 10 municípios catarinenses¹⁴⁰;
- h) Conselheiro Substituto do TCE/SC visita escolas e fala sobre educação em Anita Garibaldi, Rio do Sul e Joinville¹⁴¹;

¹³¹ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20V%C3%ADnculos%20e%20Situa%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹³² **Arquivo Digital:** Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/Arquivo_Digital_TCE_Educa%C3%A7%C3%A3o_0.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

Folder: Disponível em: <http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/ONLINE%20Folder_TCE_Educa%C3%A7%C3%A3o_400x200.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹³³ Disponível em: <<http://planoseducao.tce.sc.gov.br/Informacoes.aspx?identificadorInformacoesAdicionais=6>>

¹³⁴ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-icon-intranet/noticia/43578/tcesc-presta-orienta%C3%A7%C3%A3o-sobre-planos-de-educa%C3%A7%C3%A3o-para-integrantes>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹³⁵ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/intranet-acom/noticia/45298/tcesc-e-mpcsc-participam-do-lan%C3%A7amento-de-ferramenta-que-vai-monitorar>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹³⁶ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-icon-intranet/noticia/43578/tcesc-presta-orienta%C3%A7%C3%A3o-sobre-planos-de-educa%C3%A7%C3%A3o-para-integrantes>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹³⁷ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-icon-intranet-ouvidoria-biblioteca/noticia/43206/ii-f%C3%B3rum-tce-educa%C3%A7%C3%A3o-defende-valoriza%C3%A7%C3%A3o-dos>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹³⁸ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-icon-intranet-ouvidoria-biblioteca/noticia/43205/gest%C3%A3o-democr%C3%A1tica-em-debate-no-ii-f%C3%B3rum-tce>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹³⁹ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/categoria/educa%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹⁴⁰ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-intranet-ouvidoria/noticia/42472/tcesc-monitora-rela%C3%A7%C3%A3o-entre-efetivos-e-acts-na-rede-p%C3%BAblica>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹⁴¹ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-icon-intranet-ouvidoria-biblioteca/noticia/42225/conselheiro-substituto-do-tcesc-visita-escolas>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

- i) TCE/SC vai continuar monitorando ações para melhoria do ensino médio do Estado¹⁴²;
- j) Técnicos do TCE/SC participam de visitas técnicas em Brasília¹⁴³;
- k) TCE/SC avalia a educação no município de Anita Garibaldi, com base nas metas do PNE¹⁴⁴, conforme Figura 30:

Figura 31 - Avaliação da educação no município de Anita Garibaldi



Fonte: TCE/SC.

- l) TCE/SC traça diagnóstico da execução das metas dos planos de educação por municípios catarinenses¹⁴⁵;
- m) TCE/SC alerta Estado e municípios sobre necessidade de assegurar recursos para execução dos planos de educação¹⁴⁶;
- n) MEC e Tribunal de Contas de SC debatem o monitoramento da execução das metas dos planos de educação no Estado¹⁴⁷;
- o) TCE/SC participa de capacitação para fortalecer fiscalização do cumprimento das metas do PNE¹⁴⁸;
- p) Duzentos e oitenta municípios catarinenses respondem questionário do TCE/SC sobre execução do Plano de Educação¹⁴⁹;

¹⁴² Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-intranet/noticia/42035/tcesc-vai-continuar-monitorando-a%C3%A7%C3%B5es-para-melhoria-do-ensino-m%C3%A9dio-do>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹⁴³ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/noticia/40593/t%C3%A9cnicos-do-tcesc-participam-de-visitas-t%C3%A9cnicas-em-bras%C3%ADlia>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹⁴⁴ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-intranet-ouvidoria/noticia/35459/tcesc-avalia-educa%C3%A7%C3%A3o-no-munic%C3%AAdpio-de-anita-garibaldi-com-base>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹⁴⁵ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-intranet-ouvidoria/noticia/35459/tcesc-avalia-educa%C3%A7%C3%A3o-no-munic%C3%AAdpio-de-anita-garibaldi-com-base>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹⁴⁶ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-intranet/noticia/34046/tcesc-alerta-estado-e-munic%C3%ADpios-sobre-necessidade-de-assegurar-recursos>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

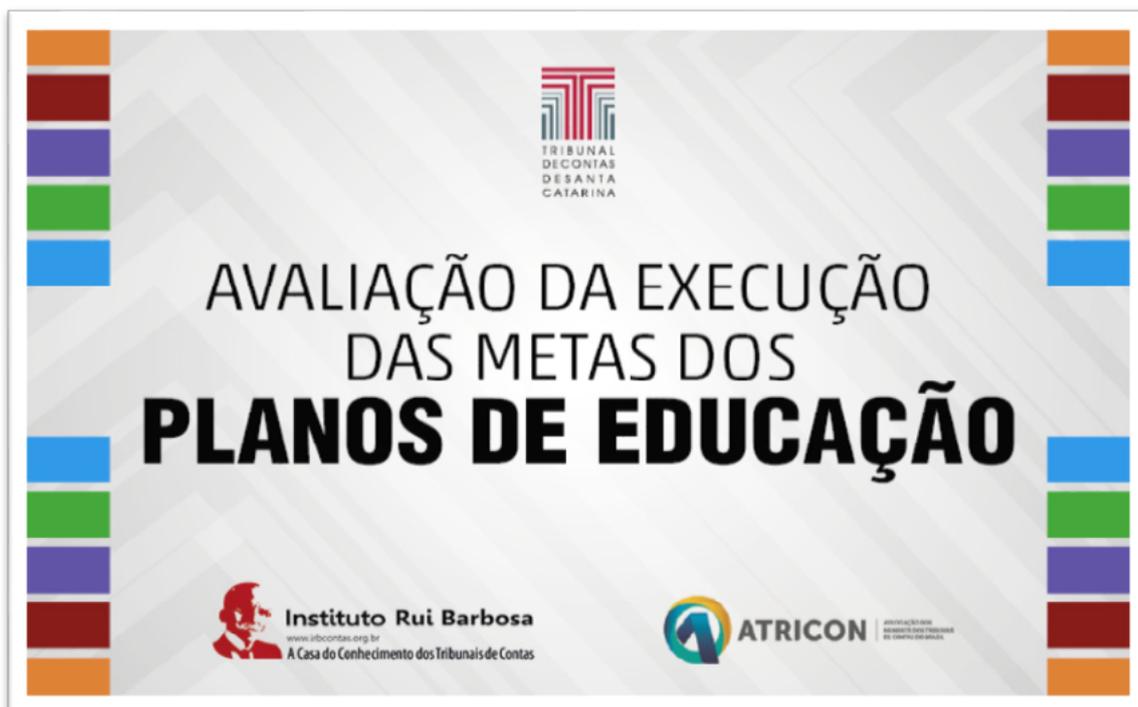
¹⁴⁷ Disponível em: <<http://web05.tce.sc.gov.br/noticia/33480/mec-e-tribunal-de-contas-de-sc-debatem-o-monitoramento-da-execu%C3%A7%C3%A3o-das-metas>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹⁴⁸ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-icom-intranet/noticia/32260/tcesc-participa-de-capacita%C3%A7%C3%A3o-para-fortalecer-fiscaliza%C3%A7%C3%A3o-do>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

¹⁴⁹ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-intranet-ouvidoria/noticia/28762/duzentos-e-oitenta-munic%C3%ADpios-catarinenses-responderem>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

q) TCE/SC fiscaliza a execução do Plano Nacional de Educação pelos 295 municípios catarinenses¹⁵⁰, segue Figura 31 para apresentar o *banner* de acesso ao questionário aplicado:

Figura 32 - Avaliação da execução das metas dos planos de educação



Fonte: TCE/SC.

Para mais das notícias em texto, há divulgação de entrevistas para estações de rádio e emissoras de televisão, que ficam armazenadas no site do TCE/SC.

As mídias sociais nas quais o TCE/SC interage dedicam atenção ao Projeto TCE Educação, transmitindo, inclusive, alguns de seus eventos em tempo real.

A conta do *Youtube* do TCE/SC oferece acesso a palestras proferidas, cursos ministrados, entrevistas e outros materiais, como descrito no item anterior.

No *Twitter*, encontram-se cerca de 50 *tweets* sobre o Projeto TCE Educação, os quais, como se sabe, podem ser pulverizados em outras contas na mesma mídia, a exemplo das contas da Federação Catarinense dos Municípios (Fecam @FECAM_SC14) e da Rede de Notícias Acaert (@redeacaert), seguem *tweets* exemplificativos na Figura 32:

¹⁵⁰ Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/acom-icon-intranet-ouvidoria/noticia/27867/tcesc-fiscaliza-execu%C3%A7%C3%A3o-do-plano-nacional-de-educa%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 04 mar. 2019.

Figura 33 - Tweets de divulgação de eventos da educação no TCE/SC

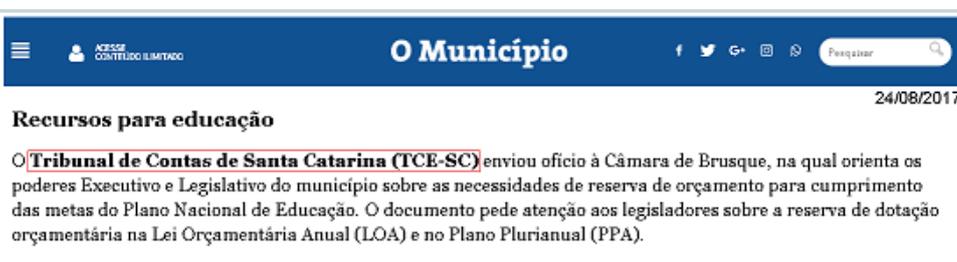


Fonte: TCE/SC.

Demais disso, a Assessoria de Comunicação (Acom) está na teia de interlocuções institucionais e das assim chamadas mídias tradicionais com o propósito de pulverizar notícias desta Corte e dar a conhecer, aqui, narrativas e práticas externas. Assim, o Projeto TCE Educação tem suas ações e resultados propalados para entes federativos sob sua jurisdição, outros Tribunais de Contas, poderes de Estado, veículos de comunicação de circulação local, regional e nacional e assim sucessivamente.

Dessarte, encontram-se replicadas matérias elaboradas pela Acom em diversos sites, como o da Atricon e o da Fecam, bem como em jornais de circulação local e estadual.

Figura 34 - Recortes de notícias de divulgação de eventos da educação no TCE/SC



TCE/SC alerta Estado e municípios sobre necessidade de assegurar recursos para execução dos planos de educação

#Educação

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) está alertando os chefes dos poderes Executivo e Legislativo do Estado e dos 295 municípios catarinenses sobre a necessidade de serem asseguradas dotações orçamentárias para a plena execução dos respectivos planos de educação. O TCE/SC lembra que os instrumentos de planejamento e orçamento público – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – devem estabelecer sintonia com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com os planos de educação do Estado e dos municípios, como estabelece o art. 10 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o PNE (Saiba mais 1 e 2).

A orientação do órgão de controle externo é no sentido de que tais documentos, em matérias relativas à educação, sejam formulados de

forma integrada entre os técnicos das secretarias de Educação e da Fazenda – ou afins. O objetivo é priorizar ações governamentais, em âmbito estadual e municipal, compatíveis com os planos de educação, para garantir a correta utilização da técnica de elaboração de orçamentos públicos e a efetiva participação dos atores envolvidos com a educação.

“As ações formuladas devem ser compatíveis aos planos de educação e vinculadas aos programas a partir de objetivos claramente definidos”, alerta o Tribunal no comunicado que está sendo enviado aos titulares dos poderes Executivo e Legislativo, em âmbito estadual e municipal. A recomendação é para que sejam estabelecidos indicadores, unidades de medida e metas, que permitam a avaliação e o acompanhamento exato da execução orçamentária, respeitando os princípios da transparência e do controle.

Segundo o auditor substituto de conselheiro da Corte de Contas catarinense, Gerson dos Santos Sica, a orientação é fundamental e oportuna porque este ano devem ser elaborados e encaminhados às Câmaras de Vereadores os Planos Plurianuais Municipais 2018-2021. Sica, que propôs ao Presidente do TCE/SC, conselheiro Daño Cherem, o envio do expediente aos chefes dos Executivos e dos Legislativos catarinenses, é o gestor do acordo de cooperação voltado ao monitoramento das ações do PNE, no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Firmado com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Ministério da Educação (MEC), o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Instituto Rui Barbosa (IRE), o objetivo é avaliar a execução das metas dos planos de educação do Estado e municípios de Santa Catarina, bem como sua consonância com o PNE, a exemplo do que ocorre com outros TCS brasileiros (Saiba mais 3).

Boas práticas

O Tribunal de Contas aponta o PPA 2016-2019 da União como referência de boas práticas para o Estado e municípios catarinenses formularem um PPA compatível com o Plano Municipal de Educação. Um exemplo citado pelo TCE/SC é o tratamento dado pela União à Meta 15 do PNE, relacionada à formação dos profissionais de educação. O documento, na íntegra, pode ser consultado no link.

A Corte de Contas também considera imprescindível que o Estado e os municípios alimentem, adequadamente, o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), para que se atinja o que estabelece a Portaria MEC nº 844, de 08 de julho de 2008. De acordo com a norma, o Siope foi instituído para coletar, processar, disseminar e dar acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação, da União, Estados, Distrito Federal e municípios. Construir base de dados nacional sobre investimentos públicos em educação, subsidiar a elaboração de políticas educacionais em todos os níveis de Governo e produzir indicadores de eficiência e eficácia estão entre os objetivos do sistema (Saiba mais 4).



A Undime
Galerias
Notícias
Programas
Download
Eventos
Login

Notícias, publicado em 13/09/2018

Undime-SC presente no II Fórum TCE Educação em Florianópolis



Voltado aos gestores e servidores administrativos das secretarias municipais de educação, o evento visa orientar os participantes sobre a atuação do TCE/SC no controle da gestão da educação pública em Santa Catarina.

O presidente, Roque Antônio Mattai (DME de Joinville), e demais membros da diretoria executiva da Undime-SC participam das discussões do II Fórum TCE Educação, que teve início na manhã desta quinta-feira, 13, na capital. Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), o encontro vem defender a eficiência e transparência na gestão pública, apresentando as ações da Corte de Contas catarinense, responsável por fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao ensino.

Dentre os assuntos em pauta estão: as orientações sobre o monitoramento das metas e estratégias para o cumprimento dos planos municipais de educação (PMEs), além de outras questões relacionadas à gestão, tais como orçamento e gestão democrática e de pessoal do sistema público educacional. Temas relevantes aos agentes públicos, que têm a missão de executar as políticas públicas educacionais de forma a garantir o acesso de todos à educação de qualidade.

O II Fórum TCE Educação segue até as 17h, na sede Tribunal de Contas de Santa Catarina. Para saber mais, acompanhe a transmissão ao vivo pelo YouTube <https://www.youtube.com/watch?v=VbRBmem0UJw>.

Por Bruna Carvalho
Undime-SC



Fonte: TCE/SC.

Neste aspecto, a Assessoria de Comunicação desta Casa efetua controle de resultados, arquivando-os. Com o sistema de clipping eletrônico, a Acom localizou 47 notícias nos anos de 2017 e 2018 disseminadas a partir das suas informações. Vale lembrar que a clipagem é relativa, não abarcando todos os veículos de comunicação, mas “propicia um panorama dos materiais divulgados pela mídia no âmbito dos principais veículos estaduais, alguns veículos do interior do estado, além de sites e blogs”.

Foram divulgadas matérias na Rádio TCE/SC. Em 2017, foram cinco e em 2018, oito¹⁵¹. Cada uma

¹⁵¹ **2017:** MEC e Tribunal de Contas de SC debatem o monitoramento da execução das metas dos planos de educação no Estado (19.07.2017); Tribunal de Contas recomenda às prefeituras a inclusão das metas do Plano Municipal de Educação no Orçamento (04.08.2017); Tribunal de Contas avalia educação no município de Anita Garibaldi, com base nas metas do PNE (30.08.2017); Tribunal de Contas de Santa Catarina promove Fórum para debater efetividade dos Planos Municipais de Educação (06.10.2017); Crise financeira dificulta implantação dos planos municipais de educação (18.10.2017).

2018: Pleno do TCE/SC fixa prazo para que Secretaria de Educação apresente plano de ação com melhorias no ensino médio (07.08.2018); TCE/SC prioriza fiscalização da educação em Santa Catarina (14.08.2018); TCE Notícias (16.08.2018); Tribunal de Contas abre inscrições para II Fórum TCE Educação (17.08.2018); TCE/SC realiza Fórum para discutir a educação (17.09.2018); TCE Notícias (1º.10.2018); TCE/

delas pode ser acessada no endereço virtual da rádio TCE/SC (<http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/radio>).

14. Lições aprendidas

Um projeto é também aprendido, por isso a reflexão sobre o resultado da experiência é uma etapa salutar da sua execução. Projetos possuem início, meio e fim, e, embora o TCE Educação esteja em pleno desenvolvimento, é possível relatar algumas lições aprendidas até o momento.

A concepção do TCE Educação pressupôs uma reflexão sobre as competências do Tribunal de Contas, para definir de forma clara qual o seu papel na imensa e multifacetada tarefa que é o acompanhamento das políticas públicas de educação. Também exigiu uma análise da realidade atual do exercício dessas competências, o que envolveu compreender formas de trabalho, estrutura da organização e divisão interna de atribuições, potencialidades e limites de recursos, estágio de desenvolvimento tecnológico e cultura organizacional, entre outros aspectos.

O processo de planejamento de um projeto que envolve várias áreas do Tribunal de Contas é complexo e demandou tempo. Como era preciso integrar previamente o “TCE Educação” ao planejamento estratégico, a fim de fundamentar a atuação de todos os setores da Casa e dar-lhes segurança ao longo de todo o processo, o diálogo para a definição das ações seguiu fases que ao final alongaram o período de planejamento.

Essa avaliação das condições reais da organização para fazer frente aos desafios, em especial o cumprimento da Resolução Atricon n. 003/2015, não seguiu um roteiro prévio e formal, antes foi resultado de um processo intensivo de comunicação com os vários atores internos, seguindo a máxima de que nenhuma ação seria estabelecida sem um diálogo prévio com o setor envolvido e que, em última análise, seria responsável pela entrega do produto. A rotina de “negociação” dos compromissos permitiu que o plano de ação do TCE Educação fosse fruto de um debate amadurecido ao longo dos meses de planejamento.

Outro aspecto a salientar é que o diálogo com os atores internos também teve como pano de fundo o acordo informal de não exigir ações que não poderiam ser entregues na forma e no prazo que viesse a ser estabelecido. A lógica é que haveria um compromisso de o setor oferecer a capacidade máxima possível para atender a demanda e abrir-se à inovação, mas considerando-se as reais condições da organização. Como se sabe, há alguns obstáculos tecnológicos e escassez de pessoal em algumas áreas, o que traz empecilhos para a plena implementação de algumas ações, notadamente a ampliação do número de unidades fiscalizadas. Logo, era necessário apresentar um planejamento compatível com essa realidade e que pudesse auxiliar para vencer os limites, e não se tornar um a mais.

Aqui reside uma das lições do projeto. A prioridade à **comunicação** e à **construção de canais de diálogo**, aliada ao objetivo de **sensibilizar** os profissionais da Casa viabilizaram fluxos de trabalho que não dependeram propriamente de comandos hierárquicos tradicionais no seio da Administração Pública. Afinal, conquanto todos sejam conscientes das suas obrigações, a motivação é peça-chave para pensar inovação e qualidade, e apostar nas pessoas e na sua capacidade de querer o algo mais é sempre uma boa aposta. O processo dialógico de planejamento e de execução das ações vem ajudando a reforçar uma cultura organizacional menos focada na formalidade e mais voltada aos resultados.

Uma sugestão é pensar sobre a viabilidade de se mesclar técnicas tradicionais de gestão de projetos com princípios dos métodos ágeis. Priorizar o produto ao invés de documentação abrangente, maior foco no valor criado para aquele que se beneficia com a entrega, ser mais responsivo às mudanças ao invés de apegar-se rigidamente a rotinas estabelecidas. Desencadear processos de inovação (de

SC capacita conselheiros de educação de Santa Catarina (25.10.2018); TCE Notícias (31.10.2018).

produtos, de processos, ou até mesmo de cultura) em organizações não é tarefa simples. Uma visão ágil pode auxiliar em alguns momentos. É possível que mudanças organizacionais, que não se limitem à lógica tradicional de “mudança de caixinhas”, como não raras vezes ocorre na administração pública, se mostre impositiva.

A segunda lição relevante é que a coleta de dados para o controle deve buscar sempre o propósito de obter dados confiáveis e evitar retrabalhos. Utilizar os bancos de dados oficiais existentes mostrou-se uma opção mais segura do que a solicitação de dados aos jurisdicionados, tamanha as inconsistências. De todo modo, o questionário aplicado em 2016 levou a uma ampla discussão sobre como alicerçar um controle baseado em evidências e culminou nos monitoramentos da Meta 1 do PNE a partir da busca de dados em bancos oficiais e, por fim, ao painel de monitoramento que em breve estará em pleno funcionamento.

O projeto revelou as potencialidades existentes na organização para uma ação transversal com a participação de vários setores, ainda que gargalos existam e mereçam ser objeto de mudanças. Essencial, para tanto, é que haja um escopo claro e âncoras normativas internas que deem sustentação às ações, para que não sejam vistas como iniciativas de uma gestão ou de algumas pessoas, e sim como um objetivo institucional. Por outro lado, a experiência revelou a necessidade de detalhar-se o plano de ação ao nível das atividades vinculadas a cada ação, o que será feito até o dia 30 de abril do corrente ano.

Como em qualquer jornada, há muito a ser feito e lapidado. Os passos iniciais foram dados com firmeza e o planejamento do percurso abrange a concretude dos encaminhamentos propostos a seguir.

De todo modo, a consecução de um projeto que permeou vários setores da Casa evidenciou a extrema carência de pessoal na atividade-fim. Além da necessidade da premente definição de uma política de recrutamento periódico de pessoas, até mesmo para que não se percam as potencialidades de cada geração, a automatização dos processos da atividade-meio sem dúvida pode permitir o direcionamento da força de trabalho para o foco da atuação do Tribunal. Todavia, essas medidas demandam amplas reflexões que ultrapassam os limites do Projeto e constam aqui apenas como singelas sugestões.

O TCE Educação demandou estudos, interações, diálogos e ações, permeados, aqui e acolá, pela abertura pessoal e institucional a novas práticas. Revelou-se, como esperado, exigente de compromisso e labor contínuos, acompanhados de sincera reflexão sobre o exercício do controle externo em políticas públicas simultaneamente complexas e delicadas. É um processo constante, que ganhou vida neste órgão de controle e fora dele. É, também, dinâmico, ao passo que já se contam realizações, apresentam-se novos campos, num planejar-realizar incessante, cujos próximos direcionamentos são descritos a seguir.



Propostas de encaminhamentos

Ao final deste ciclo de trabalho é importante estabelecer algumas ações que devem ser implantadas e/ou aprimoradas, no âmbito do Controle Externo da Educação neste Tribunal de Contas, principalmente a continuidade do Plano de Ação de Controle Externo da Educação (Portaria n. TC-0374/2018). O Plano terá acompanhamento periódico e os resultados serão devidamente divulgados para os setores interessados. Adianta-se que as ações que estejam vinculadas ao uso da tecnologia, maior proximidade com os stakeholders e transparência, além daquelas diretamente relacionadas à melhoria da fiscalização, serão consideradas prioritárias. Devido às modificações estruturais internas o Plano deverá sofrer sua primeira revisão, inclusive para que se atualizem alguns prazos que estão desatualizados, pois aquele teve sua aprovação em agosto de 2018 e as ações foram pensadas para terem início no mês de fevereiro do mesmo ano.

Da mesma forma, sugere-se que o TCE/SC mantenha a supervisão e o Grupo de Trabalho ainda que haja alguma demora na prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica Atricon/MEC/IRB/FNDE. Conquanto o Ministério da Educação tenha informado à Atricon o desejo da prorrogação, os trâmites burocráticos podem perdurar por algum tempo, e não é razoável que se assuma um hiato na execução do TCE Educação. Afora isso, o TCE Educação está vinculado ao Planejamento Estratégico e possui um Plano de Ação em execução, logo, o curso dos trabalhos independe do acordo nacional, não obstante a importância deste. Possivelmente o grupo exija uma redefinição, no entanto, isso deverá ser avaliado após a modificação da estrutura organizacional.

É interessante que a DGCE designe um responsável para atuar como líder de processo na área técnica, e que cada diretoria tenha um servidor auxiliando nessa tarefa. Junto a isso, o gestor do Acordo de Cooperação Técnica Atricon/MEC/IRB/FNDE verificará a eventual necessidade de atualização de rotinas e responsáveis, comunicando à Presidência as providências e solicitando o que for pertinente.

O objetivo é chegar ao final do ciclo do planejamento estratégico com as ações plenamente concluídas e as atividades criadas incorporadas à rotina do TCE/SC. E, principalmente, fazer com que o “TCE Educação” possa auxiliar o desenvolvimento organizacional contribuindo para que a cultura de planejamento focado em resultados e inovação seja a mola-mestra da atuação da Corte, e reforçando a mensagem de que devemos ser cada vez mais responsivos aos reclamos da sociedade.

Diante do exposto, diante da relevância da matéria, sugiro à Vossa Excelência, caso entenda pertinente, que, com base no art. 188, II, “c”, do Regimento Interno deste Tribunal, submeta o relatório ora apresentado ao Plenário para aprovação em reunião administrativa, a fim de que delibere sobre a sua aprovação, bem como determine a continuidade dos trabalhos conforme o Plano de Ação aprovado pela Portaria n. TC-0374/2018 e eventuais alterações.

Florianópolis/SC, em 28 de março de 2019.

Gerson dos Santos Sicca

Conselheiro Substituto e Gestor do Acordo de Cooperação Técnica

firmado entre Atricon, MEC, FNDE e IRB no âmbito do TCE/SC

(Portaria n. TC-0248/2016)



